



GUIA DE ENCAMINHAMENTOS

NOV/2006



Presidente

Des. Lécio Resende da Silva

Vice - Presidente

Des. Eduardo Alberto de Moraes Oliveira

Corregedor

Des. João de Assis Mariosi

Secretário – Geral

Guilherme Pavie Ribeiro

Diretor Geral da Corregedoria

José de Almeida Coelho

**Equipe do Programa Justiça
Comunitária**

Coordenação - *Gláucia Falsarella Foley*

Secretaria Executiva - *Vera Lúcia Soares*

Núcleo Jurídico-Administrativo

Adélia Nunes Fernandes

Amanda Regis Martins Portela

Benilson da Costa Ataíde

Fernanda da Silva Teixeira de Aquino

Mirian Bruno da Costa

Núcleo de Apoio Psicossocial

Beatriz Medeiros Martins

Tatianna Cristina Rodrigues de Souza

Vânia Sibylla Pires

Núcleo de Dramaturgia

Laci Augusto da Silva

Estagiárias

Ana Flávia Silva Marques de Menezes

Daniela de Sousa Ponte

Danielle Cristina dos Santos

Roberta Janaina de Alencar Correia

Thais Costa Pereira

Coordenação Geral do Guia

Gláucia Falsarella Foley

Produção do Guia

Vera Lúcia Soares

Produção do Conteúdo Jurídico

Núcleo Jurídico-Administrativo

Produção do Conteúdo

Psicossocial

Núcleo de Apoio Psicossocial

Edição de Texto

Núcleo de Apoio Psicossocial

Revisão

SOS Português - SUDEP/SERCAD

Ilustração da capa

Jô Oliveira

Produção Gráfica

Subsecretaria de Serviços Gráficos

SUGRA

Caro Agente Comunitário,

Sabemos que o seu cotidiano, no contato com as pessoas da comunidade, coloca-o diante da necessidade de atendimentos diversificados – saúde, educação, moradia e outros. Conhecer as necessidades das pessoas pode ser desanimador se não nos informarmos sobre os serviços disponíveis na comunidade.

Levar informações sobre esses recursos possibilita que a pessoa saia da passividade e adote uma postura mais ativa, buscando seus direitos como cidadão (ã). Assim, democratizar a informação também é uma forma de promover Justiça, Cidadania e Paz.

Por isso, uma das tarefas fundamentais do Agente, é conhecer os recursos locais, ou seja, saber o máximo sobre todos os tipos de serviços que os moradores da comunidade têm à sua disposição. Esse conhecimento se dá de forma contínua e acumulativa, sendo a troca de informações entre você, o grupo de Agentes, a Equipe Interdisciplinar e essa rede de serviços uma importante ferramenta para ampliar nosso conhecimento de toda a comunidade.

Desta forma, este material foi produzido especialmente para auxiliá-lo na tarefa de encaminhar as pessoas atendidas aos serviços disponíveis na comunidade de Taguatinga e Ceilândia, ou no Plano Piloto no caso de não termos identificado o determinado serviço em uma dessas duas comunidades.

Aqui você encontrará algumas instituições, que foram selecionadas em função da facilidade de acesso às informações sobre elas, mas este material deverá ser continuamente atualizado. Cada vez que você tiver uma informação sobre o local que atua, registre neste guia e passe a informação nos nossos encontros na Escola.

Escola de Justiça e Cidadania

SUMÁRIO

ÁREA JURÍDICA

DIREITO DE FAMÍLIA	13
Adoção	13
Adoção de Maior	15
Alvará Judicial	16
Casamento	17
Separação Judicial	19
Divórcio	21
Conversão da Separação em Divórcio	23
Separação de Corpos	24
Afastamento do lar	25
Execução de Alimentos	26
Guarda	28
Tutela	29
Interdição/Curatela	31
Negatória de Paternidade	33
DIREITO DAS SUCESSÕES	34
Inventário	34
REGISTROS PÚBLICOS	36
Registro de Nascimento	36
Registro de Casamento	37
Ação de Retificação de Registro	37
Modificação de Prenome	38
PREVIDENCIÁRIO	40
O que é a Previdência Social?	40
Como se inscrever no INSS?	40

BENEFÍCIOS:	41
Aposentadoria por idade	41
Aposentadoria por invalidez	41
Aposentadoria por tempo de contribuição	42
Aposentadoria especial	43
Auxílio-doença	44
Auxílio-acidente	46
Auxílio-reclusão	47
Pensão por morte	48
Salário-maternidade	49
Salário-família	50
Amparo assistencial ao idoso e ao deficiente	51
DEFESA DO CONSUMIDOR	53
Direitos básicos do consumidor	53
O que é Procon?	53
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	55
Juizados Especiais Criminais	55
Juizados Especiais Cíveis	57
Juizado Especial de Trânsito	59
Juizado Itinerante	59
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF	61
DEFENSORIA PÚBLICA	65
SERVIÇOS CARTORIAIS	66
SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO – NA HORA	68

CATÁLOGO DE ENDEREÇO

ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO	71
CARTÓRIOS	72
DEFENSORIA PÚBLICA	74
DELEGACIAS DO DISTRITO FEDERAL	75

FÓRUNS DO DISTRITO FEDERAL	76
JUIZADOS ESPECIAIS	77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80
PROCON	80
PROMOTORIAS	81
SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - “NA HORA”	85
TELEFONES ÚTEIS	86

ÁREA PSICOSSOCIAL

PARA QUE SERVE UM SERVIÇO PSICOSSOCIAL	89
E a assistência social o que é	89
Como se organiza na sociedade	90
Como os CRAS funcionam	90
Quais os serviços podemos encontrar nessa rede	90
E o Psicólogo, o que faz	93
Em que situações devo buscar atendimento psicológico	93
ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO E DE PSICOLOGIA	94
DEPENDÊNCIA QUÍMICA	97
GRUPOS DE AUTO-AJUDA E AJUDA MÚTUA	100
TERAPIA COMUNITÁRIA	104

ÁREA EDUCACIONAL

Instituições Educacionais	107
--	-----

FONTES CONSULTADAS

Fontes	112
Cartilhas Institucionais	112
Sites	113

ÁREA JURÍDICA

DIREITO DE FAMÍLIA

ADOÇÃO

O que é Adoção?

É o interesse demonstrado por alguém em adotar uma criança ou um adolescente, atribuindo-lhe a situação de filho.

Requisitos:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- O adotante (quem vai adotar) deverá ser pelo menos 16 (dezesesseis) anos mais velho que o adotado (quem vai ser adotado).
- Consentimento dos pais naturais ou representantes legais de quem se deseja adotar, sendo este dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos (não consta do registro de nascimento) ou tenham sido destituídos do poder familiar.
- Concordância do adotando maior de 12 (doze) anos.
- Só há adoção após processo judicial, observando-se todos os requisitos estabelecidos no Novo Código Civil.
- A adoção somente será admitida quando disponibilizar reais vantagens para o adotando.

Quem pode adotar?

- Pessoas maiores de 18 anos, independente de seu estado civil.
- Pessoas divorciadas e separadas judicialmente, solteiras, viúvas ou que vivem em união estável.
- Cônjuge ou companheiro pode adotar filho do outro.

Quem não pode adotar?

- Os ascendentes, ou seja, os avós não podem adotar o neto; o irmão não pode adotar o irmão.
- O tutor não pode adotar o tutelado.

Efeitos da adoção

- A criança ou o adolescente adotado passa a ser efetivamente filho do adotante, com os mesmos direitos e deveres dos demais filhos, inclusive os hereditários.
- O adotado recebe o sobrenome do adotante.
- Em se tratando de adotando menor, o nome também poderá ser alterado, a pedido do adotante ou do adotado. (artigo 1627 do Código Civil).
- A adoção é irrevogável, ou seja, a criança ou o adolescente nunca mais deixará de ser filho do adotante, nem mesmo após a morte do mesmo.

Documentos necessários:

- Carteira de identidade dos requerentes;
- Atestado médico dos requerentes;
- Certidões negativas de distribuições cíveis e Criminais da Justiça Federal e do Distrito Federal;
- Certidão de casamento dos requerentes ou Declaração de vida em comum, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração dos pais ou responsáveis consentindo com a adoção ou guarda;
- Declaração de escolaridade da criança ou adolescente;
- Registro de nascimento da criança se houver, ou Declaração de nascidos vivos;
- Comprovante de residência.

Onde procurar?

Essa ação deve ser ajuizada perante a Vara da Infância e da Juventude. Dessa forma, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento na Defensoria Pública da Vara da Infância e Juventude.

Em Brasília ⇨ Defensoria Pública – posto localizado na Vara da Infância e Juventude - e, também, a **Seção de Adoção da Vara da Infância e Juventude** (endereço pág. 76).

ADOÇÃO DE MAIOR

O que é Adoção de Maior?

“A adoção de maiores de 18 (dezoito) anos dependerá igualmente da assistência efetiva do poder público e de sentença constitutiva” (artigo 1623, parágrafo único).

Documentos necessários:

- Certidão de casamento dos requerentes, se tiver;
- Certidão ou carteira de identidade dos filhos;
- Certidão de nascimento ou identidade do adotando;
- Carteira de identidade e CPF do adotante;
- Comprovante de residência;
- Nome completo e endereço de 03 (três) testemunhas que não sejam parentes.

Onde procurar?

Por se tratar de adoção de maiores de 18 (dezoito) anos, o juízo que julgará a ação é o da Vara de Família. Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág 71)

ALVARÁ JUDICIAL

O que é Alvará Judicial?

É o pedido que a pessoa faz ao Juiz para que este determine o levantamento de valores em contas correntes, poupanças, ações telefônicas, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP, em nome de parentes (pais, esposo ou esposa, filhos etc) já falecidos, ou ainda, autorize a venda de imóveis pertencentes a incapazes; retirada de dinheiro pertencente a menores em contas bancárias e levantar parte do FGTS retido na Caixa Econômica, que couber ao menor em caso de demissão do alimentante (pessoa que paga os alimentos).

Quem tem direito ao FGTS e PIS/PASEP?

- Todos os trabalhadores que tinham carteira assinada têm dinheiro no FGTS ou no PIS/PASEP.
- Quem era servidor público também pode ter dinheiro no FGTS ou no PIS/PASEP.

O que fazer?

- Após a morte da pessoa, os herdeiros devem comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, portando a certidão de óbito e o número do CPF ou da Carteira de Trabalho da pessoa falecida com a finalidade de adquirir um extrato do FGTS e do PIS/PASEP. O interessado deverá levar um documento de identificação.

Documentos necessários:

- Cópia da certidão de óbito da pessoa falecida;
- Cópia de todos os documentos do falecido (identidade, CPF etc);
- Comprovante (extrato) do FGTS e/ou do PIS/PASEP;
- Cópia da certidão de casamento;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento dos filhos;
- Cópia da carteira de identidade da esposa ou do marido e dos filhos (se tiverem);
- Cópia do CPF da esposa ou do marido e dos filhos (se tiverem);
- Cópia do comprovante de residência;
- Nome e endereço completo de todos os herdeiros.

Onde requerer?

Por se tratar de uma ação que depende de iniciativa do interessado, o pedido pode ser ajuizado no Fórum onde reside o requerente. Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

CASAMENTO

O que é Casamento?

É a união entre um homem e uma mulher registrada em cartório. O casamento se realiza no momento em que os interessados, perante o juiz, manifestam a sua vontade de estabelecer o vínculo conjugal, que os declara casados.

O que é preciso?

- Os interessados terão que providenciar os documentos necessários cerca de 30 (trinta) dias de antecedência à data da celebração do casamento;
- Efetuar o pagamento das taxas de cartório (selos, emolumentos e custas), mas, caso os interessados não possuam condições para pagar as referidas taxas, basta que digam que querem fazer a declaração a fim de obter o casamento gratuito.
- 02 (duas) testemunhas maiores de 18 (dezoito), que deverão comparecer ao cartório junto com os noivos, portando suas respectivas Carteiras de Identidade.

Observação:

- O Artigo 1.517 do Novo Código Civil diz que o homem e a mulher com 16 (dezesseis) anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

Regimes de bens existentes:

São quatro os regimes de bens existentes: o da comunhão universal; o da comunhão parcial; o da separação e o regime dotal.

O Regime da Comunhão Universal de Bens – Neste regime, todos os bens adquiridos antes ou depois do casamento passam a pertencer ao casal, assim como as dívidas, pertencem igualmente ao marido e esposa.

O Regime da Comunhão Parcial de Bens – Neste regime, cada cônjuge (marido e mulher) preserva para si os bens que possuíam antes do casamento. Somente os bens adquiridos na constância do casamento é que será patrimônio comum do casal.

O Regime da Separação de Bens – cada cônjuge conserva exclusivamente para si todos os bens adquiridos antes ou depois do casamento. Do mesmo modo, cada um dos cônjuges (marido e mulher) fica responsável pelas dívidas contraídas antes e depois do casamento.

O Regime Dotal é quase sem utilização em nosso cotidiano. Constitui-se na separação de determinados bens devidamente descritos e avaliados, pela própria mulher, seus ascendentes, ou outra pessoa, para serem entregues à administração do marido, a fim de que obtenham os meios necessários para sustentar a família.

Mudança de sobrenome

Tanto o homem quanto a mulher podem optar por usar os sobrenomes um do outro, mas, se a mulher não quiser mudá-lo, pode permanecer com o nome de solteira. Basta que informe no cartório no dia em que for marcar a data do casamento, lembrando que, se houver qualquer alteração nos nomes, os documentos terão que ser mudados.

Documentos necessários:

- **Noivos solteiros**

Carteira de identidade original;
Certidão de Nascimento original;
Comprovante de residência dos noivos.

- **Noivos divorciados**

Carteira de identidade original;
Certidão de casamento original com averbação do divórcio.

- **Noivos viúvos**

Carteira de identidade original;
Certidão de casamento original;
Certidão de óbito do ex-cônjuge (marido).

Onde é feita habilitação para casamento?

A habilitação para o casamento será firmada de próprio punho, por ambos os nubentes, e é feita perante o Oficial do Registro Civil do cartório próximo à residência de um dos noivos. (endereços págs. 72 e 73)

SEPARAÇÃO JUDICIAL

O que é Separação Judicial?

É a ação cabível para dissolver a sociedade conjugal de pessoas casadas legalmente, ou seja, para separar marido e mulher. Com a separação judicial, extinguem-se o regime de bens do casamento e os deveres de fidelidade e coabitação. Porém, as pessoas separadas só poderão casar-se novamente após o divórcio ou em caso de falecimento de um dos cônjuges. Na separação judicial, é obrigatória a fixação de pensão alimentícia para os filhos do casal. Nela se discutirá, ainda, o eventual recebimento de pensão alimentícia por um dos cônjuges. Nessa ação, também se define com quem ficará a guarda dos filhos e como se dará a partilha dos bens.

O que fazer quando não há acordo entre os cônjuges sobre a separação?

A separação judicial pode ser consensual ou litigiosa. Quando os cônjuges decidirem resolver tudo amigavelmente e tiverem no mínimo um ano de casados, a ação será de **separação consensual**, que será ajuizada pelos dois em conjunto. Esta é a situação ideal. Já quando não houver acordo, ou quando o tempo de casamento for inferior a um ano, a ação será de **separação litigiosa**. Nesse caso, qualquer dos dois poderá propor a ação.

Documentos Necessários:

Separção Consensual:

- Cópia da certidão de casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF da mulher e do marido;
- Cópia do comprovante de residência do casal;
- Cópia de documentos que comprovem os bens do casal (escritura de imóvel, documento de veículo, etc).

Separção Litigiosa:

- Cópia da certidão de casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF da mulher e do marido;
- Cópia do comprovante de residência do casal;
- Cópia de documentos que comprovem os bens do casal (escritura de imóvel, documento de veículo, etc);
- Nome e endereço completo de três testemunhas.

Onde procurar?

A separação judicial (consensual ou litigiosa) deve ser ajuizada no Fórum da cidade onde a mulher reside. Para isso, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

DIVÓRCIO

O que é Divórcio?

É ação cabível para por fim definitivo ao vínculo matrimonial, permitindo um novo casamento. Se, após o divórcio, o casal resolver voltar atrás e quiser novamente se casar, terá que fazer tudo de novo, ou seja, ir ao cartório, preparar a documentação e realizar um outro casamento. O divórcio direto pode ser consensual ou litigioso, não sendo necessária a explicação dos motivos que os levaram à separação.

Requisitos:

- Que o casal esteja separado de fato, isto é, não estão mais morando junto há pelo menos 02 (dois) anos sem interrupção, pois, se o casal voltar a conviver sob o mesmo teto, a contagem desse prazo é interrompida.
- O prazo de 01 (um) ano que será contado do trânsito em julgado da sentença que decretou a separação judicial ou da decisão que concedeu a medida cautelar de separação de corpos.

Divórcio Consensual x Divórcio Litigioso

- Ocorre o divórcio direto consensual quando os interessados estiverem acordados sobre a guarda dos filhos, pensão alimentícia e partilha de bens do casal.
- Ocorre o divórcio direto litigioso quando não houver acordo entre as partes, ficando dispensada a tentativa de reconciliação do casal. Neste caso, a parte que ajuizou a ação também deverá provar que o casal está separado de fato há mais de 02 (dois) anos, sem interrupção e não fez a separação judicial, mas é dispensável a prévia partilha dos bens do casal, ou seja, o divórcio pode ser concedido sem que haja a divisão dos bens, podendo estes ser divididos futuramente.

Documentos necessários:

Divórcio direto consensual:

- Cópia da Certidão de Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF mulher e do marido;
- Cópia do comprovante de residência do casal;
- Cópia de documentos que comprovam os bens do casal (escritura da casa, documento de carro etc), se tiver;
- Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas que sabem que o casal está separado há mais de 02 (dois) anos.

Divórcio direto litigioso:

- Cópia da Certidão de Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF do requerente;
- Cópia do comprovante de residência do casal;
- Cópia de documentos que comprovam os bens do casal (escritura da casa, documento de carro etc), se tiver;
- Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas que sabem que o casal está separado há mais de 02 (dois) anos.

Onde procurar?

A ação de divórcio será ajuizada no Fórum onde reside a mulher. É necessário que a pessoa interessada contrate um advogado, se tiver condições financeiras; caso contrário, deve procurar atendimento gratuito, através da Defensoria Pública ou de um núcleo de prática jurídica.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág 71)

CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

O que é Conversão de Separação em Divórcio?

É a ação cabível para converter a separação judicial (consensual ou litigiosa) em divórcio.

Requisitos:

A separação pode ser convertida em divórcio, decorrido um ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial (Artigo 1.580 do Novo Código Civil).

Quem pode requerer?

Qualquer um dos cônjuges pode ajuizar a ação de conversão de separação em divórcio, desde que o casal esteja separado judicialmente há mais de 01 (um) ano.

Documentos necessários:

Conversão consensual da separação judicial em divórcio:

- Cópia da Certidão de Casamento com a separação judicial averbada;
- Se o processo for em uma cidade diferente da separação judicial, é importante uma cópia do processo da separação;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF da mulher e do marido;
- Cópia do comprovante de residência do casal.

Conversão litigiosa da separação judicial em divórcio:

- Cópia da Certidão de Casamento com a separação judicial averbada;
- Se o processo for em uma cidade diferente da separação judicial, é importante uma cópia do processo da separação;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF da parte requerente;
- Cópia do comprovante de residência.

Onde procurar?

A ação de conversão de separação em divórcio é ajuizada no Fórum onde reside a mulher. O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

SEPARAÇÃO DE CORPOS

O que é Separação de Corpos?

A Separação de Corpos é uma medida cautelar que objetiva o afastamento de um dos cônjuges (esposo ou esposa), do companheiro ou da companheira do lar conjugal, enquanto as ações de nulidade do casamento, a de anulação, a de separação judicial, a de divórcio direto ou a de dissolução de união estável não são oficializadas.

Quando pode ser feito o pedido?

Quando houver brigas e agressões entre marido e mulher, companheiro ou companheira, tornando, assim, impossível a convivência entre os dois, e principalmente quando há risco para um deles ou para ambos e também para os filhos.

Quem pode requerer?

- Qualquer um dos interessados (esposo ou esposa, companheiro ou companheira) que estejam sofrendo as agressões.

Documentos necessários:

- Boletim de ocorrência (se tiver);
- Cópia da certidão de casamento (se tiver);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF da requerente;
- Cópia do comprovante de residência;
- Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

Esta ação deverá ser ajuizada no Fórum onde reside a mulher, conforme o artigo 100, Inciso I do Código de Processo Civil. O interessado pode contratar um advogado particular, se tiver recursos financeiros; caso contrário, poderá buscar atendimento na Defensoria Pública ou nos núcleos de práticas jurídicas.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71).

AFASTAMENTO DO LAR

O que é Afastamento do lar?

É a ação cabível para afastar do lar qualquer um dos cônjuges (marido e mulher) companheiro ou companheiro, filhos etc que estejam praticando violência contra os demais membros da família.

Documentos necessários:

- Boletim de ocorrência (se tiver);
- Cópia da Carteira de identidade e do CPF do requerente;

- Cópia do comprovante de residência;
- Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

A pessoa que estiver sofrendo agressões físicas deve procurar a Delegacia mais próxima de sua residência para registrar a ocorrência policial. Após, leve o Boletim de Ocorrência para um advogado particular ajuizar a ação, se possuir condições financeiras para contratá-lo. Se a pessoa não possuir recursos financeiros, poderá procurar a Defensoria Pública ou um dos Núcleos de Práticas Jurídicas.

Observação: Se a pessoa não tiver registrado Boletim de Ocorrência, ainda assim poderá ajuizar a ação de afastamento do agressor de casa, mas terá que provar as agressões com depoimentos de testemunhas.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

O que é Execução de Alimentos?

É a ação judicial que possibilita cobrar a pensão alimentícia em atraso daquele que está obrigado a pagá-la em virtude de sentença judicial ou acordo formalizado. Na Execução judicial, para atrasos de até três meses de alimentos, há a possibilidade de prisão civil do devedor da pensão, caso este não faça o pagamento em três dias após sua citação ou não justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prestações alimentícias com atrasos superiores há três meses estão sujeitas à apresentação de bens como garantia do pagamento do débito. O Programa Justiça Comunitária pode atuar nesse tipo de solicitação, porém há casos em que a própria solicitante (normalmente, a mãe do menor) prefere ajuizar a Ação de Execução de Alimentos em virtude da urgência em receber os alimentos, ainda mais quando se trata de uma quantidade excessiva de prestações alimentícias em atraso. Caso a solicitante não queira participar de uma mediação para tentar resolver o conflito, o agente deverá indicar os locais abaixo para a interessada ajuizar a ação de Execução.

Documentos necessários:

- Cópia da sentença ou do acordo de alimentos;
- Cópia da certidão de casamento (se houver);
- Cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s);
- Cópia da carteira de identidade da mãe;
- Cópia do CPF da mãe;
- Cópia do comprovante de residência;
- Endereço completo do devedor (pai da criança);
- Se atrasar mais de 03 (três) meses, apresentar cópias de documentos que comprovem que o devedor tem bens (cópia da escritura da casa, cópia do documento do carro, etc).

Onde procurar?

O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71).

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

GUARDA

O que é Guarda? (O Programa só realiza mediação nos casos de guarda entre os pais do menor)

É a ação que permite a uma pessoa ser responsável por uma criança ou adolescente, prestando-lhe assistência material, moral e educacional. Cessa quando a criança ou adolescente atinge os 18 (dezoito) anos de idade. Os detentores da guarda normalmente são os pais do menor, mas, excepcionalmente, a guarda pode ser concedida a um parente ou a um terceiro.

Documentos necessários:

- Cópia da certidão de nascimento do menor;
- Cópia da certidão de casamento (se tiver);
- Cópia da certidão de nascimento de outros filhos (se tiver);
- Cópia da carteira de identidade e do CPF do requerente;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF das pessoas que estão transferindo a guarda (se tiver);
- Cópia do comprovante de residência;
- Endereço completo dos pais do menor (se tiver);
- Obs. É importante saber o nome e o endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

a) Se houver consenso/acordo entre os interessados:

Em Taguatinga ⇒ Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”.

(endereço pág. 71)

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

(endereços pág . 71)

b) Se não houver consenso/acordo:

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

TUTELA

O que é Tutela?

A tutela é uma das formas de acolhimento e proteção a um menor cujos pais faleceram, foram julgados ausentes, ou ainda quando tiveram o poder familiar suspenso ou extinto. O objetivo da tutela é a proteção e assistência ao menor que não está submetido à autoridade dos pais. É uma modalidade mais complexa do que a guarda, e mais simples que a adoção, que é irrevogável. Geralmente é o instituto adotado nos casos em que o menor recebe alguma renda ou possui bens, pois esses valores precisam ser administrados por um maior capaz em proveito da criança ou adolescente. O tutor tem atribuições semelhantes às dos pais, mas seus poderes são mais limitados, pois ele age sob a fiscalização de um juiz e necessita de autorização para a prática de muitos atos.

Como se escolhe o tutor?

Há três modalidades de tutela: a testamentária, a legítima e a dativa. A tutela testamentária é aquela em que o tutor é escolhido pelos pais do menor em testamento ou outro documento autêntico, como por carta, por exemplo. Quando os pais falecem sem escolher tutor por testamento, a tutela será exercida por parentes próximos, como avós, irmãos ou tios. Essa é a chamada tutela legítima. Já a tutela dativa é a que ocorre

quando o juiz nomeia um tutor porque não há tutor testamentário ou legítimo, ou ainda quando esses, por algum motivo, não podem exercer a tutela. Seja qual for a modalidade de tutela, o tutor deve ser uma pessoa idônea e de boa conduta moral e social e deve possuir a livre administração dos próprios bens. Não podem exercer a tutela: os inimigos do menor ou de seus pais; aquelas pessoas que tiverem sido expressamente excluídas da tutela pelos pais; aqueles que sejam credores ou devedores de alguma obrigação para com o menor, ou que tenham cônjuges, pais ou filhos nessa situação.

É obrigatório o exercício da tutela?

A tutela é um encargo imposto pelo Estado, uma função pública de alta relevância social e, em princípio, não pode ser recusada. Contudo, o Código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002) determina quais pessoas podem recusar o exercício da tutela. São elas:

“Art. 1736. Podem escusar-se da tutela:

- Mulheres casadas;
- Maiores de sessenta anos;
- Aqueles que tiverem sob sua autoridade mais de três filhos;
- Os impossibilitados por enfermidade;
- Aqueles que habitarem longe do lugar onde se haja de exercer a tutela;
- Aqueles que já exercem tutela ou curatela;
- Militares em serviço.”

Quanto tempo dura o exercício da tutela?

O tutor é obrigado a exercer a tutela por um período de dois anos, que pode ser prorrogado caso o juiz entenda ser de interesse do menor. A tutela cessa quando o tutelado atinge a maioridade ou a emancipação, quando o menor é adotado ou ainda quando o menor voltar a ser submetido à autoridade dos pais. Cessa também quando terminar o prazo em que o tutor era obrigado a servir, quando for removido ou quando sobrevier alguma das razões que possibilitam a recusa.

Documentos necessários:

- Certidão de casamento dos genitores do menor;
- Certidão de óbito dos genitores ou decisão judicial sobre a

- suspensão ou extinção do poder familiar dos genitores do menor;
- Certidão de nascimento do menor;
 - Certidão de casamento ou nascimento do interessado em exercer a tutela;
 - Cédula de identidade do interessado em exercer a tutela;
 - Documentação dos bens do menor.

Onde requerer?

A ação de tutela deve ser ajuizada no Fórum da cidade onde o menor reside ou no da cidade onde ele esteja. O interessado pode contratar um advogado ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.

(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

(endereços pág. 71)

INTERDIÇÃO/CURATELA

O que é Curatela?

É a ação/instituto jurídico que permite a alguém, normalmente um familiar, ficar responsável por uma pessoa maior de idade, porém incapaz de reger a vida por si própria, em razão de moléstia, toxicomania, prodigalidade (gastos exagerados) ou ausência. A enfermidade pode ser mental ou qualquer outra que impossibilite o doente a exprimir sua vontade. Ao curador cabe ainda administrar o patrimônio do interdito, se houver.

Requisitos

- a) Ser pai/mãe ou tutor da pessoa a ser interditada;
 - b) Ser cônjuge ou qualquer outro parente;
- Obs. Se os parentes não promoverem a interdição, o Ministério Público o fará.

Documentos necessários:

- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento da pessoa com problemas mentais/de saúde;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF da pessoa que será responsável;
- Cópia do comprovante de residência;
- Atestado ou laudo médico que revele a anomalia psíquica, indicando a incapacidade da pessoa a ser interditada.

Onde procurar?

O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.

(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

(endereços pág. 71)

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

O que é “Ação Negatória de Paternidade”?

É a ação destinada a contestar a paternidade constante na certidão de nascimento. O interesse do agente é provar que não é o pai legítimo da criança que registrou como se o fosse, por engano. A mãe do menor também pode ajuizar essa ação caso seu filho tenha sido registrado por algum homem que não seja o pai biológico.

Documentos necessários:

- Cópia da carteira de identidade e CPF do(a) requerente;
- Cópia da certidão de nascimento da criança;
- Nome e endereço completo do pai civil (que registrou) e do pai biológico (verdadeiro pai);
- Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

DIREITO DAS SUCESSÕES

INVENTÁRIO

O que é Inventário?

É a ação judicial necessária quando algum membro da família vem a falecer e consiste na descrição dos bens da herança, tendente a possibilitar o recolhimento de tributos, o pagamento das dívidas do falecido e, por fim, a partilha do patrimônio entre os herdeiros.

Quem pode dar início ao Inventário?

- a) quem estiver na posse e administração do patrimônio do falecido;
- b) o cônjuge sobrevivente;
- c) o herdeiro;
- d) o testamenteiro;
- e) o Ministério Público, havendo herdeiros incapazes;
- f) a Fazenda Pública, quando tiver interesse;
- g) outros (art. 988 do Código de Processo Civil).

Documentos necessários:

- Cópia da certidão de óbito;
- Cópia de todos os documentos do(s) falecido(s) (identidade, CPF, etc);
- Cópia da certidão de casamento;
- Cópia da certidão de nascimento ou de casamento dos filhos;
- Cópia da carteira de identidade da esposa ou do marido e dos filhos (se tiverem);
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da escritura do imóvel;
- Nome e endereço completo de todos os herdeiros;
- Certidão negativa da pessoa falecida, na Receita Federal (pode ser tirada pela internet, nos Núcleos da Defensoria Pública do Distrito Federal);
- Certidão negativa da pessoa falecida e dos bens deixados, na secretaria de Fazenda Distrital (nos postos de todas as cidades).

Onde procurar?

Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.
(endereços pág. 71)

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.
(endereços pág. 71)

REGISTROS PÚBLICOS

Os Registros Públicos a que se referem a Lei nº 6.015/73 destinam-se a constituir, comprovar e dar publicidade a fatos e atos jurídicos, constituindo meios de provas especiais, cuja base primordial reside na publicidade. A lei tem por objetivo o ato de REGISTRO, equivalente a lançar em livro próprio destinado a escrituração de documentos e/ou declarações. São exemplos de registros públicos: Registro de Nascimento, de Emancipação, de Casamento, de Óbito.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Para registrar o (a) recém-nascido(a), o pai ou a mãe da criança deve dirigir-se ao **Cartório de Registro Civil** da cidade-satélite/bairro que abrange o local do nascimento ou da residência dos pais **no prazo de quinze dias**. Nas cidades de Ceilândia e Taguatinga, há postos dos Cartórios de Registro Civil dentro dos hospitais públicos HRC (tel. 3471-9000) e HRT (tel. 3351-2200/3353-1000), onde a criança sai do hospital em que nasceu já registrada. A partir do 16º dia do nascimento, o interessado deverá procurar o Cartório de Registro Civil para maiores informações.

A primeira via da certidão de nascimento é gratuita.

Documentos necessários:

- Declaração de Nascido Vivo, fornecida pelo hospital ou médico;
- Certidão de Casamento (se casados);
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do pai e/ou da mãe.

Para obtenção da 2ª via da certidão de nascimento:

Recomenda-se extremo cuidado com documentos pessoais, principalmente com a certidão de nascimento, visto que ela é necessária em vários momentos de nossas vidas. Em casos excepcionais, como o de perda, roubo ou furto, a 2ª via da certidão poderá ser solicitada, fornecendo-se ao Cartório que efetivou o registro original o nome do registrado, a data do seu nascimento e/ou nome dos pais, mediante

consulta no livro de registros. A 2ª via da certidão de nascimento não é gratuita, porém os Cartórios podem conceder a gratuidade em alguns casos isolados como, por exemplo, no caso do interessado não poder pagar sem prejuízo ao seu sustento.

REGISTRO DE CASAMENTO

Casamento gratuito, certidão de casamento e 2ª via:

De acordo com o artigo 1512, parágrafo único, a primeira certidão, o procedimento de habilitação e o registro do casamento são isentos de custas para as pessoas carentes. Para serem isentos das referidas taxas, basta que os interessados digam no Cartório que querem fazer a declaração a fim de obter o casamento gratuito.

Se houver perda da certidão de casamento, a 2ª via será paga, sendo que alguns cartórios aceitam enviar a 2ª via gratuitamente, desde que seja comprovado, através de declaração de pobreza, que a pessoa não tem recursos financeiros. Há alguns cartórios que por não disporem de recursos para o envio da segunda via da certidão, mesmo a pessoa não tendo condições, cobram pelo documento, portanto **é necessário ter muito cuidado com os documentos e guardá-los muito bem.**

Onde procurar?

Em Taguatinga ⇨ Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos (Endereço: CSA 02, lote 20, loja 20, Taguatinga Sul, tel. 3562-0100) e 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas (Endereço: Praça do D.I., CNA 03, lote 02, Taguatinga Norte, tel. 3352-1186).

Em Ceilândia ⇨ Cartório do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas de Ceilândia (Endereço: QNM 01, bloco H, loja 04, Ceilândia Centro, tel. 3581 2795, 3581 6607).

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

É a ação destinada a corrigir qualquer espécie de erro constante de certidões de nascimento, de casamento, de óbito, enfim, de qualquer registro público. Podem ser reparados, por exemplo, erros de grafia no nome ou sobrenomes do próprio registrado ou de seus ascendentes (pais, avós), bem como erros de data do fato (nascimento, óbito). Ao fim

da ação, julgado procedente o pedido, o juiz ordenará que se expeça mandado para que seja lavrado, restaurado ou retificado o assentamento, indicando, com precisão, os fatos ou circunstâncias que devam ser corrigidos e em que sentido, ou os que devam ser objeto do novo registro.

Documentos necessários:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do(a) requerente;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do pai e/ou da mãe;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- Documentos que comprovem a grafia correta ou data correta do fato, como certidão de batistério, por exemplo;
- Comprovante de residência;
- Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

Essa ação deve ser ajuizada perante a Vara de Registros Públicos, localizada no Fórum de Brasília. Dessa forma, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento no local indicado abaixo.

Em Brasília ⇨ Defensoria Pública – Unidade do Setor Comercial Sul (Endereço: SCS, Quadra 5, Edifício Farah, térreo, tel.3325-8241/3325-8239).

MODIFICAÇÃO DE PRENOME

No sistema brasileiro atual, o nome da pessoa compõe-se de um prenome e do respectivo apelido de família. Prenome é a expressão que individualiza a pessoa, ao passo que o sobrenome é o nome de sua família.

Dessa forma, a Ação para Modificação de Prenome é cabível para requerer mudança do prenome em casos excepcionais, em que haja motivação justa, como, por exemplo, na ocorrência de nomes vexatórios, que causam constrangimento ao seu titular ou ainda: a)

por vontade do titular, no primeiro ano seguinte ao da maioridade civil (ao completar 18 anos de idade, a pessoa pode requerer a alteração de seu nome, desde que não prejudique sobrenomes, pelo prazo de um ano); b) substituição do prenome por apelido notório (ou apenas acréscimo do apelido notório); d) substituição do prenome de testemunha de crime; e) adoção.

Documentos necessários:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do(a) requerente;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do pai e/ou da mãe;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- Documentos que comprovem a insatisfação com o prenome, se houver;
- Comprovante de residência;
- Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas que saibam da insatisfação que o(a) requerente tem com seu prenome.

Onde procurar?

Essa ação deve ser ajuizada perante a Vara de Registros Públicos, localizada no Fórum de Brasília. Dessa forma, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento no local indicado abaixo.

Em Brasília ⇨ Defensoria Pública – Unidade do Setor Comercial Sul (Endereço: SCS, Quadra 5, Edifício Farah, térreo, tel.3325-8241/3325-8239).

PREVIDENCIÁRIO

O que é a previdência social?

A Previdência Social é um seguro social que as pessoas pagam mensalmente para ter uma renda no momento em que não puderem trabalhar.

A Previdência Social está presente em todo país por meio das agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É com o INSS que as pessoas devem fazer contato para se inscreverem na previdência social, contribuírem mensalmente e solicitarem benefícios quando necessário.

Mas não se esqueça: para ter direito aos benefícios, a pessoa precisa estar inscrita no INSS e manter suas contribuições em dia.

Como se inscrever no INSS?

A inscrição é o ato pelo qual o cidadão é cadastrado no Regime Geral de Previdência Social, para a sua identificação pessoal, atribuindo-lhe o Número de Inscrição do Trabalhador - NIT.

Esse serviço permite que o contribuinte que não possui PIS/PASEP ou NIT faça sua própria inscrição junto à Previdência Social, a Seguradora do Trabalhador Brasileiro.

Para isso, o interessado deverá dirigir-se à Agência do INSS mais próxima portando os documentos abaixo:

- Carteira de Identidade, ou Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (obrigatório para Empregado Doméstico);
- CPF, obrigatoriamente.

Para maiores informações: PREVFONE 0800-78-0191 ou acesse www.previdencia.gov.br (também é possível se inscrever na Previdência Social neste telefone ou no site acima).

BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR IDADE

Têm direito à aposentadoria por idade os trabalhadores urbanos do sexo masculino quando completam 65 anos. Já as mulheres urbanas podem solicitar o benefício aos 60 anos. Os trabalhadores rurais do sexo masculino se aposentam aos 60 anos, e as mulheres, aos 55. O tempo mínimo de contribuição para poder solicitar a aposentadoria nesse caso é de 15 anos.

Documentos necessários:

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição para períodos anteriores a julho de 1994.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Quando a perícia médica do INSS considera uma pessoa total e definitivamente incapaz para o trabalho, seja por motivo de doença ou acidente, essa pessoa é aposentada por invalidez. Normalmente, o trabalhador que adoece ou é acidentado recebe primeiramente o auxílio-doença. Caso não tenha condições de retornar ao trabalho após certo período, utilizando-se do auxílio-doença, será aposentado por invalidez.

Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem que contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, no caso de doença. Se for acidente, esse prazo de carência não é exigido, mas é preciso estar inscrito na Previdência Social.

Documentos necessários:

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- Atestado Médico, Exames de Laboratório, Atestado de Internação Hospitalar, Atestados de Tratamento Ambulatorial, dentre outros que comprovem o tratamento médico;
- Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Os homens podem requerer esta espécie de aposentadoria após pagarem a Previdência Social por 35 anos. As mulheres têm que contribuir por 30 anos. Para requerer a aposentadoria proporcional, o trabalhador tem que combinar dois requisitos: tempo de contribuição e a idade mínima. Professores de ensino fundamental e médio podem se aposentar com 30 anos de contribuição, se homens, e com 25 anos de contribuição, se mulheres.

A aposentadoria por tempo de contribuição é irreversível e irrenunciável: a partir do primeiro pagamento, o segurado não pode desistir do benefício. O trabalhador não precisa sair do emprego para requerer a aposentadoria.

Documentos necessários:

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do contribuinte individual/empregado-doméstico;
- Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição para períodos anteriores a julho de 1994;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

APOSENTADORIA ESPECIAL

Esse tipo de aposentadoria é concedida à pessoa que trabalha sob condições especiais, que prejudicam a saúde ou a integridade física. A depender do risco, o segurado terá direito à aposentadoria especial após trabalhar e contribuir para a Previdência Social por 15, 20 ou 25 anos.

A comprovação do trabalho em condições especiais será feita em formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), preenchido pela empresa com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCA), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Documentos necessários:

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição para períodos anteriores a julho de 1994;
- Laudo Técnico Pericial para todos os períodos de atividade exercida em condições especiais a contar de 28/04/1995, exceto para o ruído, que deverá ser apresentado, inclusive, para períodos anteriores a 28/04/1995;
- Formulário de Informações sobre Atividades exercidas em Condições Especiais: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

AUXÍLIO-DOENÇA

Se o segurado da Previdência Social ficar doente ou se acidentar e não puder trabalhar por mais de 15 dias seguidos, tem direito ao auxílio-doença. Se o trabalhador tem carteira assinada, o patrão dele paga os primeiros 15 dias e a Previdência Social paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho. Se o contribuinte for individual (autônomo, empresário) ou segurado facultativo, a Previdência paga o auxílio desde o início da doença ou do acidente. Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem de contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, 12 meses. Esse prazo não será exigido em caso de acidente de qualquer natureza (por acidente de trabalho ou fora do trabalho). Para concessão de auxílio-doença, é necessária a comprovação da incapacidade em exame realizado pela perícia médica da Previdência Social.

Terá direito ao benefício sem a necessidade de cumprir o prazo mínimo de contribuição, desde que tenha **qualidade de segurado***, o

trabalhador acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, doença de Paget (osteíte deformante) em estágio avançado, síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids) ou contaminado por radiação (comprovada em laudo médico).

Não tem direito ao auxílio-doença quem, ao se filiar à Previdência Social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resulta do agravamento da enfermidade.

Quando o trabalhador perde a qualidade de segurado, as contribuições anteriores só são consideradas para concessão do auxílio-doença se, após nova filiação à Previdência Social, houver pelo menos quatro contribuições que, somadas às anteriores, totalizem no mínimo 12 (doze) contribuições.

O auxílio-doença deixa de ser pago quando o segurado recupera a capacidade e retorna ao trabalho ou quando o benefício se transforma em aposentadoria por invalidez.

***Qualidade de segurado:** Para ter direito aos benefícios da Previdência Social, o trabalhador precisa estar em dia com suas contribuições mensais para manter sua qualidade de segurado da Previdência. Os segurados que deixam de pagar as contribuições mensais podem perder a qualidade de segurado e o direito de receber os benefícios. O segurado que estiver recebendo algum benefício não precisa recolher contribuições.

Há situações em que os segurados ficam certo período sem contribuir e, mesmo assim, têm direito aos benefícios previdenciários, porém tais situações são apenas exceções. Os interessados devem procurar a Agência do INSS mais próxima para verificar se têm ou não a qualidade de segurado.

Documentos necessários:

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- Atestado Médico, Exames de Laboratório, Atestado de Internação Hospitalar, Atestados de Tratamento Ambulatorial, dentre outros que comprovem o tratamento médico;
- Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, no caso de empregados;

- Formulário Requerimento de Benefício por Incapacidade, preenchido pela empresa com as informações referentes ao último dia de trabalho.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Em Taguatinga ⇨ Comparecer antes ao Na Hora, Shopping Top Mall, CNB 12 lotes 11/12, Taguatinga Norte, horário de atendimento de 7h30 às 19h (2ª à 6ª feira), e de 7h30 às 13h (sábados). Caso seja encaminhado para Agência da Previdência, o endereço é CNB 02, lote 01, Taguatinga Norte, Horário de atendimento: segunda à sexta das 08h às 18h.

Em Ceilândia ⇨ QNM 02 conjunto D lote 04, Ceilândia Norte, Horário de atendimento: segunda à sexta das 08h às 18h.

AUXÍLIO-ACIDENTE

Quando o trabalhador sofre um acidente e apresenta seqüelas que reduzem sua capacidade para o trabalho, recebe o auxílio-acidente. É concedido para segurados que recebiam auxílio-doença. Têm direito ao auxílio-acidente o trabalhador empregado, o trabalhador avulso e o segurador especial. O empregado doméstico, o contribuinte individual e o facultativo não recebem o benefício.

Documentos necessários:

- Para pedir auxílio-acidente, o trabalhador não precisa apresentar documentos, porque eles já foram exigidos na concessão do auxílio-doença.

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

AUXÍLIO-RECLUSÃO

A família de um segurado da Previdência Social que, por qualquer razão, for preso, tem direito ao auxílio-reclusão. Mas o trabalhador não pode continuar recebendo remuneração de empresa, não pode estar recebendo outro benefício da Previdência Social e o seu último salário não pode exceder determinado limite. Como esse limite muda todos os anos, informe-se sobre o valor atualizado numa agência da Previdência Social, acesse www.previdenciasocial.gov.br/cidadao.asp ou ligue para o PREVFone 0800-78-0191.

Após a concessão do benefício, os dependentes devem apresentar à Previdência Social, de três em três meses, atestado de que o trabalhador continua preso, emitido por autoridade competente. Esse documento pode ser a certidão de prisão preventiva, a certidão da sentença condenatória ou o atestado de recolhimento do segurado à prisão.

Documentos necessários:

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- Documento que comprove o efetivo recolhimento à prisão, que deverá ser renovado a cada trimestre;
- Declaração do último empregador onde conste o valor do último salário-de-contribuição, tomado no seu valor mensal;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Para requerer o benefício, apresentar também a relação dos documentos do dependente: **Esposo(a)**:
- Certidão de Casamento Civil;
- Certidão de sentença que assegure direito à pensão alimentícia, se divorciado (a) ou separado (a) judicialmente;
- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Filhos: Certidão de Nascimento;
- Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial a cargo do INSS, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Declaração do requerente na qual conste que o dependente menor de 21 (vinte e um) anos de idade não é emancipado.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum

documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

PENSÃO POR MORTE

Quando o trabalhador que paga a Previdência Social morre, a sua família recebe a pensão por morte. Têm direito a esse benefício nesta ordem:

- 1) O marido, a mulher ou companheiro(a), filho não emancipado, menor de 21 anos ou filho inválido de qualquer idade;
- 2) Pai e mãe;
- 3) Irmão menor de 21 anos ou inválido de qualquer idade.

Para concessão de pensão por morte, não há tempo mínimo de contribuição, mas é necessário que o óbito tenha ocorrido enquanto o trabalhador tinha **qualidade de segurado**. O benefício deixa de ser pago quando o pensionista morre, quando se emancipa ou completa 21 anos (no caso de filhos ou irmãos do segurado) ou quando acaba a invalidez (no caso de pensionista inválido).

Documentos necessários:

- Do segurado(a): Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/Doméstico/Facultativo/Trabalhador Rural, se possuir;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Todos os comprovantes de recolhimento à Previdência Social (Guias ou carnês de recolhimento de contribuições);
- Certidão de Óbito;
- Cadastro de pessoa Física – CPF;
- Do dependente que está requerendo o benefício: Certidão de Casamento Civil do(a) segurado(a) com o(a) requerente;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Documento de Identificação, a partir de 16 anos de idade, caso seja o requerente;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF, a partir de 16 anos de idade, caso seja o requerente;
- Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial a cargo do INSS, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Declaração de não emancipação para o menor de 21 (vinte e um) anos de idade, pelo (a) segurado (a).

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício? A Agência da Previdência Social mais próxima.

Em Taguatinga ⇨ CNB 02, lote 01, Taguatinga Norte, Horário de atendimento: segunda à sexta das 08h às 18h. Pensão por morte precedida atendimento no Na Hora, Shopping Top Mall, CNB 12 lotes 11/12, Taguatinga Norte, horário de atendimento de 7h30 às 19h (2ª à 6ª feira), e de 7h30 às 13h (sábados).

Em Ceilândia ⇨ QNM 02 conjunto D lote 04, Ceilândia Norte, Horário de atendimento: segunda à sexta das 08h às 18h.

SALÁRIO-MATERNIDADE

As trabalhadoras que contribuem para a Previdência Social têm direito ao salário-maternidade nos 120 dias em que ficam afastadas do emprego por causa do parto. O benefício foi estendido também para as mães adotivas.

O salário-maternidade é devido a partir do oitavo mês de gestação (comprovado por atestado médico) ou da data do parto (comprovado pela certidão de nascimento).

Documentos necessários:

- Requerimento de Salário-Maternidade preenchido (pegar na Agência do INSS ou site da Previdência);

- Último Comprovante de Recolhimento à Previdência Social;
- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- Atestado Médico original ou original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- Documento de identificação da requerente (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cópia e original da Certidão de Casamento, se for o caso, quando houver divergência no nome da requerente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- No caso de criança adotada, Certidão de Nascimento ou Guarda Judicial para fins de adoção (original e cópia).

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício? A Agência da Previdência Social mais próxima.

Em Taguatinga ⇨ Na Hora, Shopping Top Mall, CNB 12 lotes 11/12, Taguatinga Norte, horário de atendimento de 7h30 às 19h (2ª à 6ª feira), e de 7h30 às 13h (sábados).

Em Ceilândia ⇨ QNM 02 conjunto D lote 04, Ceilândia Norte, Horário de atendimento: segunda à sexta das 08h às 18h.

SALÁRIO-FAMÍLIA

O trabalhador recebe o salário-família para cada filho que tiver até 14 anos de idade ou filhos inválidos de qualquer idade. Mas só têm direito os trabalhadores com carteira assinada e os trabalhadores avulsos. Os empregados domésticos, os contribuintes individuais e os facultativos não têm direito.

O salário-família, como instrumento de justiça social, não é pago a todas as pessoas. É concedido apenas aos trabalhadores que ganham pouco, com teto salarial até determinado valor. Como esse valor muda todos os anos, consulte uma agência da Previdência Social, acesse www.previdenciasocial.gov.br/cidadao.asp ou ligue para o PREVfone 0800-78-0191.

Documentos necessários:

- Requerimento de Salário-Família preenchido (pegar na Agência do INSS ou site da Previdência);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Certidão de Nascimento do filho (original e cópia);
- Comprovação de invalidez, a cargo da Perícia Médica do INSS, para dependentes maiores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando menor de 07 anos;
- Comprovante de frequência à escola, a partir de 07 anos de idade, nos meses de maio e novembro.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE

Benefício assistencial destinado a pessoas que não têm condições financeiras de contribuir para a Previdência Social. Têm direito ao amparo assistencial os idosos a partir de 65 anos de idade que não exerçam atividade remunerada e os portadores de deficiência incapacitados para o trabalho e uma vida independente.

Para ter direito ao benefício, é preciso comprovar renda mensal familiar per capita inferior a um quarto do salário mínimo (hoje, R\$ 87,50). Além disso, essas pessoas não podem ser filiadas a um regime de previdência social nem receber benefício público de espécie alguma.

Para cálculo da renda familiar é considerado o número de pessoas que vivem na mesma casa: cônjuge, companheiro, pais, filhos (inclusive enteados e tutelados menores de idade) e irmãos não emancipados, menores de 21 anos e inválidos.

O benefício assistencial pode ser pago a mais de um membro da família desde que comprovadas todas as condições exigidas. Nesse caso, o valor do benefício concedido anteriormente será incluído no cálculo da renda familiar.

O benefício deixará de ser pago quando houver recuperação da capacidade para o trabalho ou quando a pessoa morrer. **O benefício assistencial é intransferível e, portanto, não gera pensão aos dependentes.**

Documentos necessários:

- Formulários: Requerimento de Benefício Assistencial – Lei 8.742/93 e Declaração sobre a Composição do Grupo e da Renda Familiar do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência, devidamente preenchidos (pegar na Agência do INSS ou site da Previdência);
- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/Doméstico/Facultativo/Trabalhador Rural, **se possuir**;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Óbito do esposo(a) falecido(a), se o beneficiário for viúvo(a);
- Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar;
- Curatela, quando maior de 21 anos e incapaz para a prática dos atos da vida civil;
- Tutela, no caso de menores de 21 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos;
- Do Representante Legal (se for o caso), apresentar: Cadastro de pessoa Física - CPF;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de trabalho da Previdência Social).

Onde procurar para requerer o benefício?

A Agência da Previdência Social mais próxima.
(endereços pág. 80)

DEFESA DO CONSUMIDOR

Direitos básicos do consumidor

São direitos básicos do consumidor:

- Proteção da vida, da saúde e da segurança;
- Educação para o consumo e liberdade de escolha de produtos e serviços;
- Direito à informação sobre produtos e serviços;
- Proteção contra publicidade enganosa e abusiva;
- Direito à modificação das cláusulas contratuais desproporcionais ou excessivamente onerosas;
- Direito à indenização, para reparar possíveis danos;
- Acesso à Justiça;
- Facilitação da defesa de seus direitos;
- Serviços públicos de qualidade.

Esses direitos estão garantidos no Código de Defesa do Consumidor, no artigo 6º. Não podemos exigir nossos direitos e cumprir com nossas obrigações, se não os conhecemos. Daí a importância da educação para o consumo.

O que é Procon?

Procon é o órgão responsável pela coordenação e execução da política estadual de proteção, amparo e defesa do consumidor.

Cabe ao Procon orientar, receber, analisar e encaminhar reclamações, consultas e denúncias de consumidores, fiscalizar previamente os direitos dos consumidores e aplicar as sanções, quando for o caso.

O Procon atua em qualquer segmento de mercado, nos casos em que for configurada relação de consumo. A entidade defende as causas individuais dos consumidores, tem poder de multar, interditar total ou parcialmente uma empresa que esteja agindo de má-fé, além de poder cassar o registro dela junto aos órgãos competentes.

Quando acessar os serviços do Procon?

Basta sentir-se lesado e comparecer a um dos postos de atendimento do Procon para formalizar a reclamação. Também é possível fazer consulta pelo telefone 151 a fim de verificar a idoneidade da empresa que se pretende contratar ou adquirir produtos.

E se o Procon não resolver, o que devo fazer?

Procurar atendimento nos Juizados Especiais Cíveis para ajuizar a ação cabível, se for o caso.

(Juizados Especiais, endereços págs. 77, 78 e 79)

Onde procurar?

Postos de atendimento do Procon

O Procon/DF possui, além do órgão central, mais dez postos de atendimento em várias cidades do Distrito Federal. Procure um posto mais perto de você e faça valer seus direitos.

(Endereços pág. 80)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

O que são os Juizados Especiais Criminais?

São órgãos do Poder Judiciário que julgam todas as contravenções penais e crimes de menor potencial ofensivo, ou seja, todos aqueles que têm pena máxima de até 02 (dois) anos, buscando-se, com rapidez e informalidade, a reparação do dano sofrido pela vítima e a aplicação de penas alternativas.

Quais os crimes que podem ser julgados nos Juizados Especiais Criminais?

- Lesão corporal simples;
- Omissão de socorro;
- Ameaça;
- Violação de domicílio;
- Sonegação ou destruição de correspondência;
- Ato obsceno;
- Charlatanismo;
- Desobediência;
- Constrangimentos;
- Delitos de trânsito, salvo o homicídio culposo e participação em “pega”;
- Uso de entorpecentes;
- Crimes contra a honra, entre outros.

Como fazer para ajuizar uma ação nos Juizados Especiais Criminais?

A pessoa deve comparecer à Delegacia mais próxima de sua residência e relatar o ocorrido para ser feito o um Termo Circunstanciado de Ocorrência. Se a pessoa interessada não conseguir registrar a ocorrência na delegacia, deverá procurar o Ministério Público, que este se encarregará do atendimento.

Se o crime for de ação privada (crimes contra a honra, exercício arbitrário das próprias razões) não basta ir à Delegacia. A ação só começa no Juizado, portanto o interessado terá que contratar advogado, caso disponha de condições financeiras, ou procurar atendimento na Defensoria Pública ou um Núcleo de Práticas Jurídicas.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção (endereços pág. 71).

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO (endereços pág. 71).

Casos que podem ser resolvidos nos Juizados Especiais Criminais:

- Agredir alguém, causando-lhe ferimentos leves;
- Lesão corporal por acidente de trânsito;
- Lesão corporal culposa (por exemplo, erro médico);
- Fugir do local do acidente, sem prestar socorro a vítima;
- Dirigir sem habilitação;
- Briga entre marido e mulher;
- Uso de entorpecentes;
- Tentar intimidar alguém, ameaçando-o com alguma atitude;
- Não cuidar devidamente de seu próprio animal, permitindo, por exemplo, que ele ataque quem passe na rua;
- Fazer crueldade contra animais;
- Entregar a direção do carro à pessoa sem carteira de motorista ou esteja embriagada;
- Perturbar a tranqüilidade e o sossego de alguém com instrumento sonoro, gritaria ou algazarra;
- Abrir carta de outra pessoa, sem sua autorização, ou então esconder-lhe ou destruir a correspondência;
- Invadir a casa de alguém;
- Servir bebida alcoólica a menor de 18 anos;
- Apostar no jogo do bicho;
- Anunciar a cura ou tentar concretizá-la por meio secreto ou infalível;
- Desobedecer a uma ordem dada por policial ou outro funcionário público (oficial de justiça, por exemplo);
- Praticar em público ato obsceno;
- Crimes contra a honra;
- Crimes contra o consumidor.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

O que são os Juizados Especiais Cíveis?

Os Juizados Especiais Cíveis são órgãos do Poder Judiciário que servem para resolver as pequenas causas com rapidez, de forma simples, sem despesas e sempre buscando um acordo entre as pessoas.

Quem pode reclamar seu direito nos Juizados Especiais Cíveis?

Quaisquer pessoas físicas, capazes, maiores de 18 anos e as microempresas podem buscar seus direitos, nos Juizados Especiais Cíveis. As demais empresas (pessoas jurídicas) não podem propor ações nos Juizados Especiais Cíveis, mas os cidadãos podem utilizar os juizados para reclamar seus direitos contra elas.

Quais as causas atendidas nos Juizados Especiais Cíveis?

Aquelas cujo valor não ultrapasse 40 (quarenta) vezes o salário mínimo (hoje, setembro/2006 – R\$ 14.000,00).

Como fazer para fazer o pedido nos Juizados Especiais Cíveis?

A pessoa interessada em ajuizar a ação pode fazer o pedido e entregar no Cartório de Distribuição dos Juizados, mas, se não se sentir segura ou não souber fazê-lo, basta relatar o ocorrido e o que deseja que o Servidor dos Juizados que o atender vai fazer o pedido.

Quais os casos que podem ser reclamados nos Juizados Especiais Cíveis?

- Se a pessoa emprestou dinheiro ou bens, cujo valor não ultrapasse 40 salários mínimos a um amigo e ele não devolveu;
- Se uma pessoa teve seu carro, moto ou bicicleta danificada em decorrência de acidente de trânsito e não querem pagar o conserto;

- Se a pessoa sofreu ferimentos em decorrência de acidente de trânsito e o responsável não quer arcar com as despesas médicas e prejuízos sofridos;
- Se a pessoa possui um título (cheque, promissória) até 40 salários mínimos e o devedor não quer pagar;
- Se a pessoa comprou alguma mercadoria no valor de até 40 salários mínimos, mas esta não foi entregue ou está com defeito ou estragada, e a empresa responsável pela venda não quer dar outra ou devolver a quantia paga;
- Se o interessado pagou a uma pessoa ou a uma empresa para fazer um serviço cujo valor é de até 40 salários mínimos (por exemplo, para consertar um aparelho de televisão, rádio, vídeo, gravador etc.) e o serviço foi mal feito ou não foi realizado;
- Se uma pessoa mandou uma roupa para lavar e passar e esta não foi devolvida ou voltou com defeito;
- Se a pessoa alugou o seu imóvel ou uma parte dele e precisa de volta para o seu próprio uso;
- Se uma pessoa teve o seu nome inscrito indevidamente no cadastro negativo de serviço de proteção ao crédito e quiser retirá-lo e receber indenização de até 40 salários mínimos.

Há necessidade de contratar advogado para fazer o pedido?

Para as causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos (hoje, setembro de 2006, R\$ 7.000,00), não é necessário constituir advogado, mas, se a parte quiser, pode contratar. Acima desse valor, é necessário constituir advogado, mas se a parte interessada não tem recursos financeiros, poderá procurar um Núcleo de Práticas Jurídicas.

Em Taguatinga ⇨ Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção (endereços pág. 71).

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB (endereços pág. 71).

Causas que não podem ser julgadas nos Juizados Especiais Cíveis:

- Ações trabalhistas (empregado contra o patrão);
- Ações de acidentes do trabalho;
- Ações de Família (alimentos, separações, divórcios, união estável, guarda de filhos, interdições etc.);
- Crianças e adolescentes (menores de 18 anos);
- Sucessões (heranças, inventários e arrolamentos);
- Falências e concordatas;
- Reclamações contra o Estado (Distrito Federal, suas autarquias e empresas públicas).

JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO

O que é Juizado Especial de Trânsito?

O Juizado Especial de Trânsito é um serviço destinado ao atendimento de ocorrências relativas a acidentes de veículos de via terrestre. O atendimento é gratuito.

Áreas de atuação do Juizado Especial de Trânsito

Áreas administrativas compreendidas nas Circunscrições Judiciárias de Brasília (Asa Sul, Asa Norte, Lago Sul, Lago Norte, Cruzeiro, Octogonal, Setor de Indústria, Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo), Águas Claras e Taguatinga.

Como funciona o atendimento?

- Para solicitar a unidade móvel do Juizado Especial de Trânsito ao local do acidente, basta ligar o número **0800-644.2020**.

JUIZADO ITINERANTE

Finalidade:

O Juizado Itinerante foi elaborado para atendimento às localidades que ainda não dispõem de fóruns e, dentre essas, preferencialmente as que concentram população de baixa renda. O atendimento é feito no ônibus.

Áreas de atuação do Juizado Itinerante:

- Recanto das Emas;
- Riacho Fundo;
- Candangolândia;
- São Sebastião;
- Cruzeiro;
- Sobradinho II;
- Vale do Amanhecer;
- Vila Planalto;
- Varjão.

Como funciona o atendimento?

No primeiro contato com o Juizado Itinerante, os interessados são atendidos e, nesse momento, já é feito o pedido, sendo marcada a audiência de conciliação, onde é tentado um acordo entre as partes. Não sendo possível o acordo entre as partes, é realizada, imediatamente, a audiência de instrução e julgamento, sendo que, na maioria das vezes, as partes já saem com tudo resolvido, ou seja com a sentença nas mãos.

Como saber as datas e locais do atendimento?

Para as pessoas que residem nas cidades que não têm sede dos Juizados Especiais, podem ligar no telefone 3403 8351, para informar-se sobre as datas e locais em que o ônibus do Juizado Itinerante irá estar na sua cidade.

Onde procurar?

Endereços dos Juizados págs. 77, 78 e 79.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIAS

Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade – PROCIDADÃ

Promotora-chefe: Dra. Marilda dos Reis Fontinele

Trabalha com reconhecimentos de paternidade, pensão alimentícia, contratos, questões de vizinhança, conflitos familiares e reparação de danos. Realiza acordos, orientações jurídicas e encaminhamentos de ações sobre esses temas.

Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor – PRODECON

Atua na defesa dos interesses coletivos dos consumidores. Não atua em questões individuais.

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC

Trabalha com os direitos à Educação, previstos na Constituição Federal, como o acesso e permanência em escolas e melhorias na qualidade de ensino. A promotoria também fiscaliza a aplicação de verbas para melhorias nas instituições e os financiamentos estudantis.

Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação – PROFIDE

Atua perante a Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, instaurando procedimentos para apuração da alegação de paternidade e propondo a respectiva ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, quando existirem elementos suficientes.

Promotoria de Justiça de Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODIDE

Trabalha na defesa dos direitos assegurados a deficientes físicos e idosos, nas áreas de saúde, transporte, previdência, abrigo, maus tratos e abandono. Para os deficientes, trabalha também na garantia de acesso a locais públicos e reserva no mercado de trabalho.

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Assegura os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Acompanham em casos de infrações e crimes atribuídos a adolescentes; regulam as ações de adoção, guarda e tutela; entre outros.

Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB

Zela pelos bens de uso comum, cumprimento de normas relativas a construções e parcelamento de solo, entre outros.

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS

Fiscaliza os convênios entre o Sistema Único de Saúde (SUS) com instituições filantrópicas, execuções de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, saúde do trabalhador, assistência terapêutica e farmacêutica; zela pela gratuidade e qualidade dos serviços públicos; fiscaliza os critérios de segurança no armazenamento e coleta do lixo hospitalar.

Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito

Promove ações penais públicas em casos de lesões corporais culposas e homicídios culposos cometidos em delitos de trânsito. Apresenta, também, propostas de transações e suspensão de processos, como a aplicação de penas alternativas (serviços prestados à comunidade ou multa), e cuida para que a vítima receba reparos dos danos.

Promotoria de Justiça Eleitoral

Tem por missão acompanhar todo o processo eleitoral, desde a criação de partido político até a diplomação dos candidatos eleitos.

Promotoria de Justiça de Entorpecentes

Atuam na preservação e repressão ao uso indevido de substâncias entorpecentes. Pode propor penas alternativas para os infratores.

Promotoria de Justiça de Execuções Penais

Fiscaliza a execução das penas e medidas de segurança, além de fazer inspeções mensais nos estabelecimentos prisionais, para garantir, entre outros pontos, a integridade física e moral dos presos.

Promotoria de Justiça da Fazenda Pública

Atuar tanto nos processos oriundos das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal que requeiram intervenção ministerial, como nas causas em que há interesses de incapazes e em que há interesse público, como, por exemplo, casos de apropriação indevida de terras.

Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos

Atua resguardando exclusivamente os interesses dos menores e também de incapazes (incapacidade essa resultante de enfermidade) nos casos de herança. Também fiscaliza a execução e cumprimento dos testamentos.

Promotoria de Justiça de Registros Públicos

Atua nos feitos de registro tardio de nascimento e óbito, e nas alterações nesses documentos, como alterações de prenome; averbação de patronímico materno e paterno, retificação, restauração e suprimento de registros de nascimento, casamento e óbito, habilitação de casamento, retifica registros imobiliários; entre outros.

Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações das Entidades de Interesse Social

Fiscaliza fundações de direito privado e entidades de interesse social, como as sociedades sem fins lucrativos e associações sociais.

Promotoria de Justiça de Acidentes de Trabalho

Fiscaliza o cumprimento das leis que tratam das condições de trabalho e dos direitos dos empregados que sofrem acidentes de trabalho.

Promotoria de Justiça Cível

Atua nas questões relacionadas a indenizações, usucapião, reparação de danos, alvarás, causas em que há interesses de incapazes e nos demais processos cíveis que exijam a intervenção do Ministério Público.

Promotoria de Justiça Criminais

Acompanham os Inquéritos Policiais, oferecendo a Ação Penal Pública com objetivo de punir o infrator, diante da prova da prática de um crime. Requisitam diligências de investigação e instauração de inquérito policial. Atendem às vítimas de delitos.

Promotoria de Justiça Criminal da Defesa dos Usuários de Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA

Age em defesa dos que sofreram com ações negativas ou omissão de socorro dos profissionais da saúde, como erros médicos, por exemplo.

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Distrito Federal – PRODEMA

Acompanha medidas de proteção a bens ambientais e culturais, instaurando inquéritos em casos de atos lesivos e determinando termos de ajustamentos aos bens lesados.

Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária

Atua nos processos de sonegação fiscal.

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP

Fiscaliza a regularidade de licitações, denúncias de acumulação de cargos, contratações sem concurso e danos ao patrimônio público.

Promotoria de Justiça de Falências e de Recuperação de Empresas

Intervêm nos processos de falências e concordatas e seus incidentes, em todas as suas fases. Promovem a ação penal falimentar e possuem o dever de propor a ação cautelar de arresto. Acompanham as arrecadações de bens das massas falidas. Fiscalizam os órgãos vinculados ao processo falimentar.

Promotoria de Justiça de Família

Trabalham defendendo o interesse do Estado na correta aplicação da lei material ou processual nas causas que versem sobre Direito de Família (casamento, união estável, separação, divórcio, filiação, poder familiar, alimentos, tutela, curatela, interdição, adoção e declaração de ausência). Propõem ação de interdição de pessoas incapazes de reger sua própria vida ou administrar seus bens, nomeando outra pessoa (curador) para representá-la na prática de atos da vida civil.

Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri

Defendem o direito à vida, acusando, perante o Júri Popular, as pessoas que praticam crimes dolosos contra a vida, aqueles praticados com a intenção de matar alguém.

Promotorias de Justiça Militar

Verificam a atuação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal nas investigações para apurar a prática de crimes militares, acompanhando os inquéritos policiais militares.

Onde procurar?

Relação de endereços nas pág. 81, 82, 83 e 84.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal. (fonte: <http://www.defensoria.df.gov.br>)

Onde procurar?

Relação de endereços na pág. 74.

SERVIÇOS CARTORIAIS

Relacionamos a seguir algumas competências dos cartórios.

1. Serviços de Registros:

Nos **Cartórios de Registro de Imóveis** podemos:

- a) Solicitar Certidão Negativa e Positiva de Propriedade e de Cadeia Sucessória;
- b) Registrar a compra e venda de imóveis;
- c) Registrar a cessão;
- d) Registrar a doação;
- e) Registrar as cédulas de crédito rural;
- f) Registrar as cédulas de crédito industrial;
- g) Registrar os contratos de locação (cláusula de vigência);
- h) Registrar os contratos de penhor rural;
- i) Registrar incorporações, instituições e convenção de condomínio.

Nos **Cartórios de Registro Civil** podemos:

- a) Solicitar a 1ª e a 2ª via de Certidão de Nascimento, Óbito e Casamento;
- b) Solicitar Habilitação de Casamento.

Nos **Cartórios de Protesto de Títulos** podemos:

- a) Solicitar Certidão de Protesto de Títulos;
- b) Protocolar, lavrar e registrar o protesto;
- c) Intimar o devedor;
- d) Acatar desistência do credor;
- e) Receber o pagamento de títulos e de outros documentos de dívida;
- f) Proceder a averbações.

2. Serviços Notariais:

Nos **Cartórios de Notas** podemos:

- a) Fazer procuração/ substabelecimento, revogação de procuração;

- b) Efetuar contratos sem valor declarado: declaração de manutenção; declaração para fins de crédito educativo;
- c) Efetuar Escritura de Emancipação, Pacto Nupcial;
- d) Solicitar aditamento/retificação a contrato já firmado em cartório;
- e) Abrir/Reconhecer firma;
- f) Autenticar de documentos.

Onde procurar?

Relação de endereços nas págs. 72 e 73.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO – “NA HORA”

O Na Hora, instituído pelo Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, tem como finalidade facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão. Ele reúne em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços públicos aos cidadãos. Além dos serviços prestados pelos órgãos citados a seguir, o NA HORA disponibiliza acesso gratuito a Internet.

Órgãos públicos participantes:

Companhia Energética de Brasília - CEB
Departamento de Trânsito – DETRAN
Secretaria de Estado de Fazenda - SEF
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA
Secretaria de Estado de Trabalho – STb
Ouvidoria Geral - PMDF
Tribunal Regional Federal - Seção Judiciária do DF - TRF
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON
Secretaria da Juventude
Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil - SSP
Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF
Conselho Regional de Contabilidade - CRC
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR
Serviço Brasileiro de Apoio das Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
Vigilância Sanitária – VISA
Secretaria de Estado de Educação - SEEDF
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH
Junta Comercial
Receita Federal
Defesa Civil
Previdência Social
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas - SEFAU

Para ciência dos serviços prestados por cada órgão, informe-se no 156 ou <http://www.sga.df.gov.br/sites/100/140/sistema/00301001.asp>

Onde procurar?

Relação de endereços na pág. 85.

CATÁLOGO DE ENDEREÇOS

ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO EM CEILÂNDIA

Órgão	Endereço	Telefones	Horários de Atendimento
Defensoria Pública do Distrito Federal Unidade de Ceilândia	QNM 11, área especial 01, salas 103 a 107, Fórum de Ceilândia	3905-6322 / 3905-6323 / 3905-6324 / 3905-6325 ou 3371 0000 ramais 539, 540, 548, 580	Segunda a Sexta-feira, das 8h às 18h
Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB	QNM 11, AE 01, Ceilândia Centro, Fórum de Ceilândia, sala 233.	(61) 3371 0000 ramal 586	Segunda a Sexta-feira, das 13h30 às 15h30
Núcleo de Prática Jurídica da UNIEURO	QNM 11, AE 01, Ceilândia Centro, Fórum de Ceilândia, sala 113.	(61) 3372 5248	Segunda a Sexta-feira, das 14h30 às 16h00
Núcleo de Prática Jurídica da UNB	CNM 01, Bloco E, Sobreloja.	(61) 3581 1433	Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 19h30.
Posto de Atendimento da Defensoria no "Na Hora	QNM 12 Via NM 12 A, lotes 18 a 20 Ceilândia Centro, antiga Feira dos Importados.	(61) 3379-9438	Segunda a Sexta-feira, das 7h30 às 19h e aos sábados, Das 7h30 às 13h.

ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO EM TAGUATINGA

Órgão	Endereço	Telefones	Horários de Atendimento
Defensoria Pública do Distrito Federal Unidade de Taguatinga	AE nº 23, Setor "C" Norte, Fórum de Taguatinga Sala 38	(61) 3353-8010 3353-8050	Segunda a Sexta-feira, das 8h às 18h
Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB	AE nº 23, Setor "C" Norte, Fórum de Taguatinga Sala 13	(61) 3353-8117	Segunda a Sexta-feira, das 13h30 às 17h30
Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília	Bloco "E" do Campus I da UCB - QS 07, Lote 01, EPCT, Águas Claras, Taguatinga / DF	(61) 3356-9114	Segunda a Sexta-feira, das 8h às 10h; 14h às 16h, 19h30 às 21h.
Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção	CNB 14 lote 10 lojas 1/2, Taguatinga Norte	(61) 3451-3939 3451-3955	Segunda a Sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 19h.
Posto de Atendimento da Defensoria no "Na Hora	"Na Hora" CNB 12, Lotes 11/12-Taguatinga - Terceiro Piso do Shopping Top Mall.	(61) 3451-8538 3451-8537	Segunda a Sexta-feira, das 7h30 às 19h e aos sábados, Das 7h30 às 13h.

CARTÓRIOS

CEILÂNDIA

10º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CEILÂNDIA

TABELIÃO: Affonso Gonzaga de Carvalho
SUBSTITUTO: Domingos Rui Barbosa dos Santos
ENDEREÇO: CNM 01, bloco "H", Lojas 01/03 - Ceilândia/DF
TELEFONE: 3371-9000 / 3371-9477 / 3371-5996/Fax: 3371-8800
e-mail: 10oficio@zaz.com.br

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CEILÂNDIA

TABELIÃO: Roberto Lúcio de Souza Pereira
SUBSTITUTO: Perolina de Jesus Souza / Itamar Rios Silva
ENDEREÇO: CNM 01, bloco "H", loja 04 - Ceilândia/DF
TELEFONES: 3581-2795/ 3581-6607/ Fax: 3371-2139
e-mail: cartoriodo7oficiodf@hotmail.com

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

TABELIÃO: Itamar Sebastião Barreto
SUBSTITUTO: Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida
ENDEREÇO: CNM 01, Bl. H, 1º Andar Centro - Ceilândia/DF
TELEFONE: 3371-9091 / 3371-5050/ FAX: 3371-5800
e-mail: sextooficio@uol.com.br

TAGUATINGA

5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA

TABELIÃO: Ronaldo Ribeiro de Faria
SUBSTITUTO: Geraldo Eustáquio Pereira
ENDEREÇO: CNA 02 Lote 01 Lojas 01/03 Pça. do D.I.
Taguatinga/DF
TELEFONE: 3351-8787/ 3036-4444/ Fax: 3351-6992
e-mail: cartorio5oficio@globo.com

6º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA

TABELIÃO: José Eduardo Guimarães Alves
SUBSTITUTO: Harisnoldo Dias Brito
ENDEREÇO: QSB 03 Lote 20 - Taguatinga/DF
TELEFONE: 3352-6666 33351-8081/Fax: 3351-8004
e-mail: 6.oficionotasdf@uol.com.br

3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIÃO: Elízio Martins da Costa
SUBSTITUTO: Orlando A. Machado e Kleber de Queiroz Campos
ENDEREÇO: CSA 02 Lote 20 Loja 02 - Taguatinga/DF
TELEFONE: 3562-0100/ Fax: 3561-4244/ 3561-3299 (Prot.)
e-mail: cartag@tba.com.br

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TAGUATINGA

TABELIÃO: Luiz Augusto Geaquinto dos Santos
SUBSTITUTO: Sebastião Donizetti Ferreira
ENDEREÇO: CNA 03, lote 02 - Praça do DI - Taguatinga/DF
TELEFONES: 3352-1186
e-mail: rodrigo.advogado@ig.com.br

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELIÃO: Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso
SUBSTITUTO: Virgílio Maurício de M. Barroso Filho e Laurindo Souto/Marcelo
ENDEREÇO: QC 1, lote 01/12, salas. 624/642 – Ed. Taguatinga Trade Center - Taguatinga/DF
TELEFONE: 3563-3200
e-mail: carolinecalmon@persocom.com.br

DEFENSORIAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Ceilândia

Coordenador: Dr. Fábio Alves Vasques
Secretária: Ivonete Francisco de Oliveira
Endereço: Área Especial 01 QNM 11 - Fórum
Telefones: 3905-6322 / 3905-6323 / 3905-6324 / 3905-6325

Núcleo de Taguatinga

Coordenador: Dr. José Wilson Porto
Secretária: Ana Paula da Mota e Souza
Endereço: Área Especial 23, Setor C Norte – Fórum de Taguatinga.
Telefones: 3905-6300 / 3905-6301 / 3905-6302 / 3905-6303

Núcleo Central Criminal

Coordenador: Dr. Fernando Boani Paluci Júnior
Secretária: Valdeci Alves Rabelo
Endereço: SRTVS Quadra. 701 Ed. Intercom
Telefones: 3901-6158 / 3901-6153 / 3901-6149

Núcleo Central de Defesa do Consumidor

Coordenador: Dr. Wagner Rocha de Oliveira
Secretária: Roberta Sales Soares
Endereço: SCS Q. 05 Bloco B - ED. Farah
Telefones: 3905-6330 / 3905-6331 / 3905-6332 / 3905-6333

Núcleo de Execução Penal

Coordenador: Dr. Sandro Nogueira de Barros Leite
Secretária: Vilma Batista dos Santos
Endereço: SCS – Quadra 04 Bloco A Entrada 94 Edifício Zarife - 1º andar
Telefones: 3961.4702 / 3961.4708 / 3961.4709

Núcleo da Infância e Juventude

Coordenadora: Dra. Esther Dias Cruvinel
Secretária: Fabiana de Melo Gouvêa
Endereço: SGAN 909 Bloco D/E - Asa Norte
Telefone: 3349-5000

DELEGACIAS

DCA - Delegacia da Criança e do Adolescente

EQN 204/205 - Asa Norte
Telefone: 3347.6978 / 3272.2489

DEAM - Delegacia Especial de Atendimento á Mulher

EQS 204/205 Asa Sul
Telefone: 3244.3400 / 3244.4583

CEILÂNDIA

15ª Delegacia de Polícia Localizada em Ceilândia

QNM 02 AE Conjunto G/H
Telefone: 3371.1791 / 3371.1096

19ª Delegacia de Polícia Localizada no P Norte

EQNP 15/19 - Setor "P" Norte - Ceilândia
Telefone: 3585.1122 / 3375.8111

23ª Delegacia de Polícia Localizada no P Sul

EQNP 30/34 AE Lote A/D - Ceilândia
Telefone: 3377.1839 / 3377.5243

24ª Delegacia de Polícia Localizada na Ceilândia

EQNO 17/18 AE S/Nº - SETOR "O"
Telefone: 3585.1412 / 3374.0686

TAGUATINGA

12ª Delegacia de Polícia Localizada em Taguatinga Centro

EQ 3/5 AE Setor Central
Telefone: 3351.1001 / 3351.1101

17ª Delegacia de Polícia Localizada em Taguatinga Norte

QNG 39 AE 12
Telefone: 3354.3040 / 3354.0787

21ª Delegacia de Polícia Localizada em Taguatinga Sul

CSG 09 Lote 10
Telefone: 3356.0409 / 3356.5509

FÓRUNS DO DISTRITO FEDERAL

Fórum de Brasília

Palácio da Justiça
Praça Municipal, lote 01
Brasília - DF

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa

Bloco 'A' (antigo Anexo I)
Bloco 'B' ('Bloco Novo')
PABX: (0xx61) 3343-7000
Fax geral: (0xx61) 3343-7001 Ramal: 7448

Fórum de Ceilândia

QNM 11 AE 01 Centro - Ceilândia
Informações: (0xx61) 3371-0000

Fórum de Taguatinga

A.E. NR 23 - Setor 'C' Norte - Taguatinga
Informações: (0xx61) 3353-8000

Vara da Infância e da Juventude - VIJ

SGAN 909 – Bloco "C" Lotes D/E – Brasília
Informações: (0xx61) 3348-6600

Vara de Execuções Criminais - VEC

SRTVS QD. 701 Bloco N - Ed. Juizados Especiais Criminais e
VEC/Cepema - Brasília
Informações: (0xx61) 3312-1515

JUIZADOS ESPECIAIS

Coordenação Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Corregedor - Des. JOÃO DE ASSIS MARIOSI

Coordenador Cível - Dr. FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA

Coordenador Criminal - Dra. GISELLE ROCHA RAPOSO

Diretor da Coordenação - Cleverson Silva Eloy

Endereço: Edifício situado no SIA, Trecho 02, lote 2075/2115, (Prédio azul espelhado - ao lado do Corpo de Bombeiros), 1º andar.

Telefone: 3403 8358

E-mail: coordenacao.juizados@tjdf.gov.br

Circunscrição Judiciária de Ceilândia

1º. Juizado Especial Cível de Ceilândia

Juíza MARA SILDA NUNES DE ALMEIDA (titular)

Diretora de Secretaria: Amalia Rosa Rodrigues

Endereço: QNM 11 Área Especial n.º 01 - CENTRO Fórum de Ceilândia

Sala: 231

Telefone: 3371.0000 ramais 567/566/565

Horário de funcionamento: 12h às 19h

2º. Juizado Especial Cível de Ceilândia

Juiz FLÁVIO FERNANDO A DA FONSECA (titular)

Diretora de Secretaria Substituta: Maggie Cristina Parreira Lemos

Endereço: QNM 11 Área Especial n.º 01 - CENTRO Fórum de Ceilândia

Sala: 238

Telefone: 3371.0000 ramais 583/584

Horário de funcionamento: 12h às 19h

3º. Juizado Especial Cível de Ceilândia

Juiz WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR (titular)

Diretora de Secretaria: Judith de Andrade Zoehler Santa Helena

Endereço: QNM 11 Área Especial n.º 01 - CENTRO Fórum de Ceilândia

Sala: 238

Telefone: 3371.0000 ramal 551

Horário de funcionamento: 12h às 19h

1º. Juizado Especial Criminal de Ceilândia

Juiz CARLOS BISMARCK PISKE AZEVEDO BARBOSA (titular)
Diretora de Secretaria: Dulcielly Nóbrega de Almeida
Endereço: QNM 11 Área Especial n.º 01 - CENTRO Fórum de Ceilândia
Sala: 229
Telefone: 3371.0000 ramal 577
Horário de funcionamento: 12h às 19h

2º. Juizado Especial Criminal de Ceilândia

Juíza ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA (titular)
Diretora de Secretaria: Kevlia Neiva Nascimento
Endereço: QNM 11 Área Especial n.º 01 – CENTRO Fórum de Ceilândia
Sala: 161
Telefone: 3371.0000 ramal 621
Horário de funcionamento: 12h às 19h

Circunscrição Judiciária de Taguatinga

1º. Juizado Especial Cível de Taguatinga

Juíza SANDRA CRISTINA CANDEIRA DE LIRA (titular)
Diretor de Secretaria: Alerson do Carmo Mendonça
Endereço: QNC Área Especial n.º 23 - Via Sandú Norte Fórum de Taguatinga Sala: T-56
Telefone: 3353.8124/3353.8125/3353.8122
Horário de funcionamento: 12h às 19h

2º. Juizado Especial Cível de Taguatinga

Juiz ENILTON ALVES FERNANDES (titular)
Diretora de Secretaria: Adriana Catanante Carvalho
Endereço: QNC Área Especial n.º 23 - Via Sandú Norte Fórum de Taguatinga Sala: T-49
Telefone: 3353.8161/3353.8156/33538163
Horário de funcionamento: 12h às 19h

3º. Juizado Especial Cível de Taguatinga

Juiz JOÃO PAULO DAS NEVES (titular)
Diretora de Secretaria: Maria Vilneide de Oliveira Coutinho
Endereço: QNC Área Especial n.º 23 - Via Sandú Norte Fórum de Taguatinga Sala: T-44
Telefone: 3353.8022/3353.8165/3353.8162
Horário de funcionamento: 12h às 19h

1º. Juizado Especial Criminal de Taguatinga

Juiz EDMAR RAMIRO CORREIA (titular)

Diretora de Secretaria: Márcia Baldissara Leite da Silva

Endereço: QNC Área Especial n.º 23 - Via Sandú Norte Fórum de Taguatinga Sala: 138

Telefone: 3353.8130/3353.8127/3353.8129

Horário de funcionamento: 12h às 19h

2º. Juizado Especial Criminal de Taguatinga

Juiz LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA (titular)

Diretora de Secretaria: Melani Maria Pereira de Castro

Endereço: QNC Área Especial n.º 23 - Via Sandú Norte Fórum de Taguatinga Sala: 138

Telefone: 3353.8130/3353.8127/3353.8129

Horário de funcionamento: 12h às 19h

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Taguatinga

CNB 02, lote 01, Taguatinga Norte

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h às 18h.

Ceilândia

QNM 02 conjunto D lote 04, Ceilândia Norte

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h às 18h

POSTOS DE ATENDIMENTO DO PROCON

O Procon/DF possui, além do órgão central, mais dez postos de atendimento em várias cidades do Distrito Federal. Procure um posto mais perto de você e faça valer seus direitos.

CENTRAL

SCS Venâncio 2000 bl. B- 60 sala 240

Horário: 8h às 17h.

Fone(s): 3212-1500 (geral)

RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO

Subsolo da Estação Rodoviária de Brasília Plataforma D - Projeto Na Hora

Horário: 7h30 às 19h.

Fone(s): 3321-2407

CEILÂNDIA

QNM 12 via NM 12A lote 18/20 - Ceilândia Norte - Projeto Na Hora

Horário: 7h30 às 19h.

Fone(s): 3379-9406

TAGUATINGA

Av. Sandú Norte CNF 2 Lote 05 Loja 01

Horário: 8h às 17h.

Fone(s): 3212-1610

PROMOTORIAS

Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade – PROCIDADÃ

Endereço: Ed. sede da PJ de Defesa da Infância e da Juventude
SEPN 711/911, lote B, 1º andar, sala 107
Telefones: (61) 3348-9056/ 3348-9054

Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor – PRODECON

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do
MPDFT, Sala 130
Telefones: (61) 3343 9851 / 3343 9552

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC

Endereço: SIG-Quadra 01- Lote 525 a 575- Sala 210 E- 1º Pavilhão –
Brasília/DF
Telefones: (61) 343-9334 / 343-9335.

Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação – PROFIDE

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do
MPDFT, sala 102, 1º Andar.
Telefones: (61) 3343-9843

Promotoria de Justiça de Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODIDE

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do
MPDFT, 1º Andar.
Telefone: (61) 3343-9721 / 3343-9960

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Endereço: SEPN 711/911, Lote B - Asa Norte
Telefone: (61)3348-9000 / Fax: (61) 3348-9100

Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do
MPDFT, Salas 230
Telefone: (61) 3343-9651

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do
MPDFT, 5º andar.
Telefone: 3343-9520

Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 104

Telefone: (061) 3343-9520

Promotoria de Justiça Eleitoral

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 623

Telefone: (061) 3343-9788

Promotoria de Justiça de Entorpecentes

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 405

Telefone: (061) 3343-9898 / 3343-9946

Promotoria de Justiça de Execuções Penais

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 430, CEP: 70944-900

Telefone: (061) 3343-9881

Promotoria de Justiça da Fazenda Pública

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 203

Telefone: (061) 3343-9817

Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 330

Telefone: (061) 3343-9824

Promotoria de Justiça de Registros Públicos

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 303

Telefone: (061) 3343-9828

Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações das Entidades de Interesse Social

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 103

Telefones: (061) 3343-9859 / 3343-9862

Promotoria de Justiça de Acidentes de Trabalho

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 1º andar.

Telefones: (061) 3343-9542 / 3343-9707

Promotoria de Justiça Cível

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02 Edifício Sede do MPDFT Salas 324 e 326.

Telefones: (061) 3343-9806 / 3343 9832

Promotoria de Justiça Criminais

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 5º andar.

Telefones: (061) 3343-9610 / 3343 9611 / 3343 9612

Promotoria de Justiça Criminal da Defesa dos Usuários de Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 505/507.

Telefone: (061) 3343-9609

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Distrito Federal – PRODEMA

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 2º andar, Salas 216/218 – Brasília/DF

Telefones: 3343-9568 / 3343-9569 Fax: 3343-9650

Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 4º andar,

Telefone: (061) 3343-9514

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT.

Telefone: 3343-9651

Promotoria de Justiça de Falências e de Recuperação de Empresas

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 3º andar

Telefone: (061) 3343-9828 / 3343-9688

Promotoria de Justiça de Família

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 3º andar.

Telefones: (061) 3343-9824 / 3343-9577

Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 528

Telefone: (061) 3343-9616

Promotorias de Justiça Militar

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 5º andar

Telefone: (061) 3343-9591 / 3343-9613

Promotorias das cidades Satélites

Promotoria de Ceilândia

Promotor-Chefe: Dr. Thiago André Pierobom de Ávila

Endereço: QNM 11 Área Especial nº. 1 — Edifício Anexo do Fórum – Ceilândia/DF.

Telefone: 3371-0665

Promotoria de Taguatinga

Promotor-Chefe: Dr. Jamil Amorim Filho

Endereço: QNC Setor “C” Norte, Área Especial, Lotes 14/15 – Taguatinga/DF.

Telefone: 3353-8900

SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - “NA HORA”

Na Hora Ceilândia

Supervisores: Ana Luiza Schottfeld Xavier Vasques e Marcelo Lucas de Souza

Telefone: 3379-9438

QNM 12, via MN12A, lote 18/20, em frente a Praça do Cidadão, Ceilândia – DF

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-Feira: 7:30h às 19:00h, Aos Sábados: 7:30h às 13:00 h.

Na Hora Taguatinga

Supervisores: Daniel Faria de Paiva e Érika Monteiro Azevedo Lorenzetti
Endereço: CNB 12 Lotes 12/13 Terceiro Piso - Shopping Top Mall.

Telefones: 3451-8538 / 3451-8537

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-Feira: 7:30h às 19:00 h, Aos Sábados: 7:30 h às 13:00 h.

Na Hora Rodoviária de Brasília

Supervisores: Fabrício Dalton Araújo Ponto e José Pereira da Costa

Endereço: Subsolo da Estação Rodoviária de Brasília - Plat. D

Telefone: 3325-6700 Ramal 203/211

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-Feira: 7:30h às 19:00h, Aos Sábados: 7:30 h às 13:00 h.

Posto de Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA Itinerante

Supervisores: Gizelle Campos Paraguai e Karine Zinato Santos Mah

Endereço: A Cada 15 dias em Cidades Satélites Diversas

Telefone: 3325-6700 Ramal 203/211

TELEFONES ÚTEIS

SETUR (Orientação ao Turista)	3429-7600
Aeroporto Internacioal	3364-9000
BELACAP - Limpeza	1531
CAESB - Água e Esgotos - Plantão	195
CEB - Energia Elétrica - Plantão	0800 644 1212
Corpo de Bombeiros	193
Correios	0800 56 01 59
Defesa Civil	3363-1350
Delegacia Especial de Atendimento às Mulheres	3244-3400/3244-9566
DISQUE-DENÚNCIA	3323-8855 ou 147
DETRAN	1514
DMTU - Transportes Coletivos	1517
Doação de Órgãos	3325-5055
Farmácias de Plantão	132
GDF - Serviço de Atendimento ao Cidadão	156
Metrô - Atendimento ao Usuário	3353-7373
Passaporte (DPF)	3245-1288
Polícia	190
Previsão do Tempo	3344-0500
PROCON -Defesa do Consumidor	1512
Programação de Filmes	3481 0139
Pronto-Socorro (Ambulância)	192
Receita Federal	0300 78 0300
Rodoferroviária	3363-2281

ÁREA PSICOSSOCIAL

ÁREA PSICOSSOCIAL

A Área Psicossocial é bastante abrangente. Neste tópico apresentaremos os serviços relacionados à saúde e à assistência social. Antes disso, responderemos a algumas perguntas sobre indagações comuns relativas à atuação profissional nesta área.

Para que serve um Serviço Psicossocial?

Os serviços psicossociais são compostos por profissionais de Psicologia e Serviço Social e sua finalidade é de acordo com o contexto em que ele está inserido. Ou seja, você encontra este serviço em Hospitais, Tribunais, Organizações Não Governamentais (ONGs) e diferentes instituições.

De acordo com a clientela atendida, esses profissionais atuam de forma diferenciada. Mas, em geral, existe um trabalho que integra a atuação do Psicólogo e do Assistente Social com o objetivo de oferecer à pessoa atendida condições de conhecer melhor sobre si mesma e sobre o contexto em que vive de forma que possa transformar sua realidade; ou, pelo menos, vivenciá-la com menor sofrimento (como é o caso de pessoas com doenças crônicas). Esses profissionais, freqüentemente, são imaginados como alguém que irá trazer a solução dos mais diversificados tipos de problemas. Entretanto, o trabalho que se realiza geralmente é voltado para fortalecer a pessoa atendida, de modo que ela mesma chegue às soluções possíveis em sua realidade cotidiana.

E a Assistência Social o que é?

A Assistência Social é política pública de proteção social, ao lado da Saúde e Previdência Social que configuram o Sistema de Seguridade Social previsto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e é regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS - Lei Federal Nº 8742/93).

Parágrafo Único da Constituição Federal: A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

A Assistência Social é política pública não contributiva; ou seja, não há contribuição pecuniária (dinheiro) à seguridade social para ter

direito à Assistência Social, como é na Previdência Social em que as pessoas precisam descontar mensalmente do seu salário ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) para se aposentarem.

Trata-se de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios capazes de promover a inclusão social no cotidiano e de forma integrada às demais políticas públicas. Ela é aliada do desenvolvimento humano e social (...). Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades.

Como se organiza na sociedade?

Para cumprir esses objetivos e seguindo o que propõe a LOAS, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) visa reorganizar essas ações acima. O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) é o principal programa de Proteção Social Básica do SUAS. O objetivo é desenvolver serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Como os CRAS funcionam?

Eles funcionam por meio de uma rede básica de ações articuladas e serviços próximos à sua localização.

Os profissionais do Serviço Social, chamados Assistentes Sociais, atuam ao lado de profissionais de outras áreas humanas, médicas e sociais que procuram planejar e realizar políticas públicas na sociedade e buscam promover a emancipação social das famílias atendidas pelo Sistema.

Quais os serviços podemos encontrar nessa rede?

- recepção e acolhida das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- acompanhamento familiar em grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes;
- encaminhamentos para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários dos diversos Programas Governamentais; das famílias e indivíduos para aquisição de documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania;
- oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais;

- produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre programas, projetos e serviços socioassistenciais dos Programas Sociais Governamentais.

Algumas referências de instituições em Brasília:

Centro de Atendimento SOS CRIANÇA

É um serviço mantido pela Secretaria da Criança e Assistência Social – SECRAS – DO Governo Do Distrito Federal e funciona 24 horas por dia todos os dias da semana.

Serviço de prevenção, atenção e localização de crianças e adolescentes desaparecidas; abordagem de jovens em situação de rua; apoio e orientação para situações de ameaça ou violação de direitos contra crianças e adolescentes.

Telefone: 3346-1407

Acesse o Site: www.missingkids.com.br

Conselhos Tutelares

“O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei” (Artigo 31 do ECA).

Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal

Endereço: SEPN, Quadra 515, Bloco A, Sala 412

Edifício Banco do Brasil.

Telefones: 3273-2788 Fax: 3329-2993

Algumas referências de instituições em Ceilândia:

CDS / CRAS

Endereço: QNM 16 Módulo “A” Área Especial.

Tel.: 3372-7866 / 3581-2260

Conselho Tutelar de Ceilândia

Endereço: QNN 13, Módulo B, Sala 01 – Ceilândia Oeste.

Tel.: 3372-4011 / 3371-8733 Fax: 3371-8733

SINE – Agência Pública de Empregos e Cidadania

Endereço: EQPN, 26/30, Bl. G. Ed. BRB. PSul
Tel.: 3378.3305 / 3376.2487

Centro Comunitário São Lucas – Cecosal
Endereço: QNM 33, Módulo A Área Especial – Ceilândia Sul
Tel.: 3371-3339 / 3372-7611

Grupo Atitude – atendimento aos jovens
Endereço: QNN 30, Área Especial, Módulo B, Ceilândia Sul

Associação Clube do Cidadão
Endereço: QNO 18, conj. 17 casa 08
Tel.: 3374-6381

Associação Educacional e Caritativa
Endereço: QNN 32 A Esp. B Ceilândia Sul
Tel.: 3376-2719

Centro Social Cantinho do Girassol
Endereço: QNM 30 Módulos B e C Ceilândia Norte
Tel.:3581-5847 / 3581-4445

Algumas referências de instituições em Taguatinga:

CDS / CRAS
Endereço: QNG / QNH, 27 – Área Especial 4 Taguatinga Norte
Tel.: 3354-4419

Conselho Tutelar de Taguatinga
Endereço: C-12, Área Especial S/Nº - Taguatinga Centro.
Tel.: 3351-7077 / 3351-8443 / 3351-7133 Fax: 3352-2812

SOS Criança de Taguatinga
Endereço: Setor D Sul, Área Especial 09 – Taguatinga Sul
Tel.: 3351-8129 / 3563-3155 / 3352-3380

SINE - Agência Pública de Empregos e Cidadania
Endereço: Setor Hoteleiro de Taguatinga, Projeção “A” – Taguatinga
Tel.:3351.4383 / 3352.5370 /3352.2301

Lar da Criança Padre Cícero
Endereço: QNG Área Especial N 37 – Tag. Norte
Tel.: 3354-8290

Sociedade de Amparo ao Menor Casa do Caminho
Endereço: QNJ Área Especial nº 06 – Tag. Norte
Tel.: 3475-5210 / 3475-1334

E o Psicólogo, o que faz?

É comum a crença de que psicólogo é “coisa de louco” ou de pessoas fracas que não conseguem resolver as coisas por si própria. Mas, na realidade, o psicólogo é um profissional habilitado a compreender as ações, reações, emoções e sentimentos das pessoas, para ajudá-las a prevenir, entender e lidar consigo mesmas diante dos acontecimentos da vida. Assim, o psicólogo trabalha com pessoas que estão em grande sofrimento emocional, bem como com pessoas que buscam um autoconhecimento para direcionar melhor suas vidas. Portanto, a psicologia tem um campo vasto de atuação: consultório particular, hospitais, empresas, escolas, comunidades, entre outros.

Algumas pessoas confundem o trabalho do psicólogo com o do psiquiatra. O psiquiatra é um médico que se especializou para tratar da saúde mental, utilizando-se para isso de tratamento medicamentoso ou psicoterápico. O psicólogo não pode prescrever medicamentos aos seus pacientes. O Psiquiatra necessita fazer uma formação complementar para prestar o atendimento psicoterápico, enquanto o psicólogo já é habilitado para esse fim.

Em que situações devo buscar atendimento psicológico?

Conforme você pode notar acima, a atuação do psicólogo é bastante abrangente. Portanto, as situações em que este tipo de atendimento é indicado é bastante abrangente: pessoas que buscam autoconhecimento e melhoria de sua qualidade de vida, pessoas que estão em situações de estresse – perda de ente familiar, doenças, problemas conjugais e familiares, crianças e adolescentes com problemas de aprendizagem e outros.

A seguir destacamos algumas modalidades de atendimentos que são mais demandadas pelos Agentes Comunitários:

ATENDIMENTO PSIQUIATRICO E DE PSICOLOGIA

Hospital Regional de Ceilândia

Endereço: QNM 17 - Área Especial Nº 01

Telefones: 3471-9000 / 3371-3338 / 3371-2889

Oferece serviço de psiquiatria (Hospital Psiquiátrico), mediante encaminhamento médico emitido por qualquer posto de saúde do DF – pode ser feito pelo clínico geral.

Hospital São Vicente de Paula – HSVP

Endereço: Área Especial Nº 1 - Setor C

Telefones: 3451-9718 / 3563-6111 / 3451-9705 / 3451-9707

Fax: 3563-8102

E-mail: hsvp@saude.df.gov.br

Oferece serviço de psiquiatria, mediante encaminhamento médico da rede pública ou privada. Interessados devem pegar senha no local a partir das 7hs de segunda a sexta. A consulta é realizada no mesmo dia. Idosos (acima de 60 anos), deficiente visuais, deficientes físicos e pacientes com depressão pós-parto têm prioridade no atendimento. São atendidos a qualquer hora e a marcação é imediata, desde que tenham encaminhamento. O idoso pode ser representado por familiar ou responsável, desde que esteja portando identidade e encaminhamento.

Hospital Universitário de Brasília – HUB

Endereço: Avenida L2 norte - Quadra 604/605 - Brasília /DF

Telefone: 3448-5434

Home Page: www.hub.unb.br

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

Oferece serviços de psicologia e psiquiatria, marcação de consulta no próprio local.

Instituto de Saúde Mental – ISM

Endereço: Estrada Park Taguatinga/ Núcleo Bandeirante, Km 4, Área Especial S/N Granja do Riacho Fundo - RIACHO FUNDO I / DF .

CEP: 71800-000

Telefones: 3399-3600/ 3399-6554/ 3399-3755 / 3399-3910 9

(Direção Geral).

Serviços prestados por uma equipe multidisciplinar, (psicólogo, psiquiatra, Técnico de enfermagem, assistente social, auxiliar de agente complementar de terapia ocupacional, auxiliar de agente complementar

de assistência social, nutricionista) para integração e socialização do sujeito com adoecimento psíquico.

CLINICAS – ESCOLA

São clínicas vinculadas a universidades ou instituições de formação em psicologia que oferecem serviços à comunidade com pagamento de taxa simbólica.

Associação Brasileira de Psicodrama – ABP

Endereço: Avenida W3 Sul , CRS 514 S/N – BLOCO B

Telefone: 3245-6390

Oferece serviço psicoterápico individual, de grupo, família e casal para crianças, adolescentes e adultos. Os interessados devem ligar para agendar atendimento. O valor cobrado pelo tratamento é de acordo com a renda da pessoa. Dessa forma, ao comparecer na Associação, deve levar comprovante de renda.

Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos – CAEP

(Universidade de Brasília - UNB)

Endereço: UnB – ICC Ala Sul, Bloco A – Instituto de Psicologia, Sala AT 033

Telefones: 3307-2625 Ramal 614 / 3274-8894

Home Page: www.unb.br

Oferece serviço de psicoterapia para adultos e criança. As inscrições são realizadas no início do semestre.

Centro de Formações – CENFOR

(Centro Universitário de Brasília - UNICEUB)

Endereço: SCS – Edifício União, 3º andar (em frente à agência do Bradesco).

Telefones: 3325-8664

Home Page: www.uniceub.br

Oferece orientação vocacional, avaliação psicológica, atendimento psicoterápico a crianças, adolescentes, adultos, família e idosos. Também promove grupo de apoio a dependentes químicos e a mulheres vítimas de violência e acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes em instituições sociais. Os interessados devem ligar e deixar o nome na lista de espera.

Centro de Formação em Psicologia Aplicada – CEPPA

(Universidade Católica de Brasília)

Endereço: QS 7 , Lote 1 , Bloco “M” , Sala 008. Pistão Sul – Taguatinga

Telefone: 3356-9328

Home Page: www.ucb.br

Oferece atendimento clínico psicoterápico - individual, casal, familiar e grupo, para criança, jovem e adulto e atendimento psicopedagógico (clínica escolar). As inscrições são abertas a cada início de semestre. A disponibilidade de vagas é divulgada na home page da universidade, no jornal Correio Braziliense e no rádio. Os interessados deverão comparecer ao Centro para preencher ficha cadastral, que passará por uma triagem feita pelo Serviço Social da Universidade; com a aprovação, a ficha será encaminhada à lista de espera para posterior marcação do atendimento.

Centro de Psicologia Aplicada – CPA

(Universidade Paulista – UNIP – Campus Brasília)

Endereço: SEPN 509, Edifício CONTAG, 4º andar

Telefone: 3447-3103

Home Page: www.unip.br

Oferece atendimento de plantão psicológico (atendimento emergencial a pessoas em crise) e psicoterapia para crianças, adolescentes, adultos e família. O atendimento é gratuito e pode ser marcado por telefone.

Instituto Brasiliense de Análise de Comportamento – IBAC

Endereço: 910 sul - conj. Mix Park Sul - bloco F sls. 121 a 129

Telefones: 3242-5250; 3443-4086

Home Page: www.ibac.com.br

Oferece atendimento em psicologia para todas as idades, conforme a disponibilidade de vagas que são informadas por telefone ou pessoalmente. Interessados podem deixar o nome na lista de espera.

O que eu descobri em minha comunidade

ATENDIMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A Organização Mundial de Saúde define dependência química como sendo “um conjunto de fenômenos fisiológicos, comportamentais e cognitivos, no qual o uso de uma substância ou uma classe de substâncias alcança uma prioridade muito maior para determinado indivíduo que outros comportamentos que antes tinham maior valor”. Assim, a dependência é um impulso que leva a pessoa a utilizar uma droga freqüentemente para conseguir prazer. Denominam-se drogas toda e qualquer substância usada para produzir alterações, mudanças nas sensações, no grau de consciência e no estado emocional. Existem drogas legais (álcool, tabaco, ansiolíticos, etc.) e ilegais (maconha, cocaína, crack, etc.).

A pessoa dependente age de forma repetitiva, não conseguindo controlar o consumo da droga. As reações de dependência podem ser físicas, em que a pessoa sente tremores, náuseas e vômitos e/ou psicológicas, como ansiedade, dificuldade de concentração e outros. Não existe uma causa única para a dependência. Ambiente familiar conflituoso, pressão do grupo de convívio, acesso facilitado, vulnerabilidade social e cultural são alguns dos fatores que contribuem para o uso de drogas e conseqüente dependência.

As conseqüências e prejuízos relativos ao uso indevido de drogas refletem não somente no usuário, mas em sua família, em seu trabalho e em sua comunidade. Portanto, para o tratamento do dependente, é necessária a participação efetiva de todos esses segmentos. Existem inúmeras formas de tratamento/ajuda para o dependente químico, como: tratamento médico e/ou psicológico, grupos de auto-ajuda, comunidades terapêuticas, dentre outros.

DICA : Se você tem interesse maior sobre este tema, o site a seguir apresenta vários outros sites com as mais diversificadas fontes de informações: <http://www.sobresites.com/dependencia>

Comunidade Terapêutica Dom Bosco

Endereço: Igreja São Camilo de Lelis, EQS 303/304, Asa Sul.

Fone: 3226-0300

Grupo de Ajuda Mútua, que é realizado toda quinta-feira das 20h às 22h. Para participar, não é necessário contato prévio, basta comparecer na reunião. Existe a possibilidade de internação dos dependentes químicos.

Conselho de Entorpecentes - CONEN/DF

Endereço: SRTVS, Qd 701, bl I, Ed Palácio da Imprensa, 5º andar, cobertura. Fone: 3901-5856/ 3901-5858/ 3323-7708

Oferece atendimento psicodiagnóstico e psicoterápico a dependentes químicos e familiares através do Programa “Conexão Vida”, bem como palestras de prevenção. O atendimento é realizado no horário de 08h às 18h. e os interessados devem entrar em contato por telefone para agendar atendimento.

Desafio Jovem de Brasília

Endereço: SCLN 407, Bl D, loja 60, Asa Norte.

Fone: 3273-0455/ 3032-1831/ 3500-2053 (internação)

Oferece atendimento ambulatorial para jovens do sexo masculino e feminino usuários e/ou dependentes químicos de álcool e/ou outras drogas, assim como atendimento residencial e internação somente para os jovens de sexo masculino. Em todos os casos, deve-se ligar para marcar o atendimento e comparecer com os familiares ou responsáveis, pois a triagem é feita com todos. A família contribui com a instituição, de acordo com a sua renda.

Hospital Universitário de Brasília - HUB

Endereço: Avenida L2 norte - Quadra 604/605 – Brasília /DF

Ambulatório do HUB, localizado no corredor amarelo, sala B

Telefone: 3448-5430

Oferece um Programa de Atendimento ao Alcoolismo – PAA com atendimentos de Avaliação Clínica, Acompanhamento Clínico, Sensibilização e Acompanhamento durante Internação Hospitalar, Avaliação Psiquiátrica, acompanhamento Psiquiátrico, Psicoterapia (individual e grupal), Atendimento à Família, Grupo de Familiares, Ateliê de Convivência e Visita Domiciliar. Os encaminhamentos ao Programa são feitos por: unidades do HUB; Instituições de saúde de Brasília e entorno; órgãos judiciais; instituições públicas e privadas; e procura espontânea de pacientes e/ou familiares. A marcação da primeira consulta é feita no horário das 13h às 18h, no Ambulatório ou por telefone.

Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas através da Oração e do Serviço - SERVOS

Endereço: SRTVN Qd 701, bl A, sala 716, Centro Empresarial Norte

Fone: 3328-4006 (fax) / 8435-7753

Oferece grupos de auto-ajuda e ajuda mútua na Igreja Santa Cruz, localizada na 905 Sul (Plano Piloto), às quartas feiras, às 19h. Para

GRUPOS DE AUTO-AJUDA e AJUDA MÚTUA

Os grupos de auto-ajuda são, em geral, constituídos com a finalidade de troca de experiência e funcionam como uma fonte de suporte emocional diante de problemas comuns enfrentados pelas pessoas que constituem o grupo. Seus dirigentes têm formação específica e, freqüentemente, são pessoas que já enfrentaram os mesmos problemas que as pessoas do grupo e são treinadas para coordenar o grupo. Não necessariamente são profissionais da área psicossocial. Esses grupos apresentam facilidade de acesso, pois não há cobrança de taxas para participar; a pessoa pode ir quando sentir vontade; todas as pessoas presentes no grupo já viveram situações muito parecidas umas com as outras, não há julgamento por parte das pessoas com relação à história de cada um.

Grupo Narcóticos Anônimos - NA

Narcóticos Anônimos é uma “associação comunitária de adictos a drogas em recuperação” (www.narcoticosanonimos.com.br).

Ceilândia:

Grupo GATA

Endereço: QNM 03, Conj. L, Lote 48, Sala 05 (em frente à Igreja Nossa Senhora da Glória)

Dia e Horário das Reuniões:

Reuniões Fechadas: dom – 18:30h; ter – 19:30h

Reuniões Abertas: primeiro e segundo domingo do mês.

Taguatinga:

Grupo Só por Hoje

Endereço: Área Especial 01 – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (ao lado da Administração Regional)

Dia e Horário das Reuniões:

Reuniões Fechadas: seg. – 19:30h; qua – 19:30h; sab – 20h

Reuniões Abertas: primeira quarta e terceiro sábado do mês

Grupos Alcoólicos Anônimos - AA

Alcoólicos Anônimos é uma “irmandade de homens e mulheres que compartilham suas experiências, forças e esperanças, a fim de

resolver seu problema comum e ajudar outros a se recuperarem do alcoolismo. O único requisito para tornar-se membro é o desejo de parar de beber. Para ser membro do A.A., não há taxas ou mensalidades; somos auto-suficientes, graças às nossas próprias contribuições. O A.A. não está ligado a nenhuma seita ou religião, nenhum movimento político, nenhuma organização ou instituição; não deseja entrar em qualquer controvérsia; não apóia nem combate quaisquer causas” (www.alcoolicosanonimos.com.br).

CEILÂNDIA

GRUPO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Ceilândia	QNM 20 Igreja N. S. Perpétuo Socorro	seg e qua / 20h sab /18h
Estrela	EQNN 5/7 modulo A, Igreja N. S. da Ressurreição	dom /15h seg, ter e qui / 9:30h
Independência	QNM 20 conj C lt 46, térreo	dom /08 h seg, qua e sex / 19:30h
Mensageiro	EQNP 28/32, bl F lj 04, sl. 101	seg, qua e sex / 20h
Progresso	QNO 11, conj F, lt 02, lj 02	qua, sex, sab /19:30
Sobriedade	QNM 3 conj L, lt 48, em frente à Igreja da Glória	dom / 19h qui / 19:30
Unidade	QNP 13 conj R, lt 50, sala 103	dom / 10h ter, qui e sab / 20h
Expansão	Paróquia N. S. da Paz, EQNO 17/18	seg e qui / 19:30h sab / 16h
Vida Nova 2	QNO 5/6, Igreja São José Operário	dom /10h qua / 19:30h
P Sul	EQNP 28/32, bl F lj 04, sala 101	dom /10h ter e qui / 20h

TAGUATINGA

GRUPO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Areal	QS 08 – ao lado da Igreja Bom Jesus dos Aflitos	domingo / 10h ter e qui / 20h
Rosa	Igreja N. S. de Fátima - Tag. Sul	qua e sex / 19:30h
Satélite	Igreja São José na Praça do Bicalho Tag. Norte	domingo / 10h ter e sex / 20h
Serenidade	Área Esp. Nº 5, ao lado de SESC Tag Norte	seg e qui / 20h
Taguasul	Igreja São Vicente de Paula Vila Dimas	seg, qui e sex / 20h
Tag. Norte	Igreja Sagrada Família QNG (próx. 17ºDP)	dom, qua, e sab /19:30
Esperança 2	QNJ 19 A/E nº 11 Paróquia Stª Terezinha	seg, qua e sex / 20h
Levar Adiante 2	QNM 34/36, Igreja SãoPedro e São Paulo	seg, qua e sex / 20h
L Norte	Paróquia São Judas Tadeu, sala 108 EQNL 09/11	sab / 19:30h
Mensagem	EQNL 21/23 Paroquia São Sebastião	dom /18h ter, qui e sex / 20h
Novo Caminho	QNM 38/40 It 06 bl B lj 2 M Norte	dom / 9h e 18h seg, ter e qua / 20h qui, sex e sab / 20h
Brasília	Ed. Paranoá Center, sl. 210	dom, ter, qui e sab / 20h seg, qua e sex 12h e 20h

TERAPIA COMUNITÁRIA

“A Terapia Comunitária (TC) é um procedimento terapêutico, em grupo, com a finalidade de promover a saúde e a atenção primária em saúde mental. Funciona como fomentadora de cidadania, de redes sociais solidárias e de identidade cultural das comunidades carentes. Por ser um trabalho em grupo, atinge um grande número de pessoas, abrangendo diversos contextos familiares, institucionais e sociais” (www.mismecdf.org).

A formação dos terapeutas comunitários, em Brasília, é coordenada pelo Movimento Integral de Saúde Mental – MISMEC. Eles dispõem de um grupo de terapeutas formados, disponíveis para atuar na comunidade. Se você encontrar demanda e interesse da comunidade em ter esse tipo de atendimento, o MISMEC pode ser consultado para avaliar essa possibilidade.

Grupos atuantes:

Ceilândia:

LOCAL	ENDEREÇO	DIA/HORÁRIO
Centro de Saúde N° 1	Área Especial n ° 01 Ceilândia Centro	Quarta-feira / 8h
CAIC Anízio Teixeira Ala da Saúde	Setro O (perto do terminal rodoviário)	1ª Segunda-feira do mês / 15h

Taguatinga

LOCAL	ENDEREÇO	DIA/HORÁRIO
Creche Sonho de Criança	QNG 27 - Área especial 04 Taguatinga Norte	Sábado de 8:00 às 10:00h

ÁREA EDUCACIONAL

ÁREA EDUCACIONAL

A profissionalização é um requisito necessário a todo trabalhador, esteja ele empregado ou não. No mundo atual, é grande a exigência de uma educação mínima na aquisição de uma atividade laborativa, no entanto, além da educação básica, é fundamental que o indivíduo busque se profissionalizar na área que mais se identifica. A educação profissional permite à pessoa a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e posturas que facilitam a sua entrada no mercado de trabalho, bem como possibilitam a integração com os diversos segmentos da sociedade.

A seguir alguns serviços que oferecem cursos de qualificação profissional.

Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais - ADAPTE

Endereço: QNO 16 - Conj. D Área Especial 01

Ceilândia Norte - DF

Fone: 3585-7945 Fax: 3379-1545 / 3585-7945

e-mail: adaptejc@hotmail.com.br

Home Page: www.adapte.com.br

Oferece para toda a comunidade cursos, tais como: Curso Básico de Informática – Windows/Word/Excell/Power Point (Duração do curso: 3 meses); Montagem e configuração de micro (100 vagas). Curso de trabalhos manuais (vagas 15); Alfabetização de jovens e adultos com inscrições todo início de ano, as aulas acontecem de segunda a sexta das 19hs às 21hs. O interessado deverá pagar a matrícula no valor de R\$5,00 e mais a contribuição mensal de no máximo R\$ 10,00 em material reciclável.

Além dos cursos, a ADAPTE oferece Fisioterapia duas vezes na semana – segundas e quartas-feiras. Os interessados devem ir ao local com encaminhamento médico e contribuir mensalmente com R\$20,00.

Centro de Educação Profissional - CEP (CEILÂNDIA)

Endereço: QNN 14 – Área Especial – Ceilândia / DF

Telefone: 3901-6893 / 3901-4557 (Diretor: Professor Alexandre)

Home Page: www.cepceilandia.df.gov.br

Conta com atividades voltadas para o atendimento à Comunidade

como: Funcionamento da **Biblioteca Cora Coralina**, cujo acervo possui mais de 15 mil livros atendendo à comunidade nos três turnos; Venda de produtos e prestação de serviços à comunidade de Ceilândia e entorno principalmente nos cursos das áreas de: Alimentação, Vestuário, Beleza, Veículos, Móveis e Lazer (Academia de Ginástica); Utilização do espaço físico interno para realização de eventos sócio-recreativos-culturais tais como: formaturas, palestras, seminários, bailes, festivais, etc.

A divulgação das vagas nos cursos oferecidos acontece pelo jornal e nos murais do CEP. Ocorrem vagas a cada dois meses, (Cursos bimestrais) iniciando-se em janeiro. Os interessados devem comparecer ao CEP em época de inscrições para retirar sua senha a partir 8hs. Conseguindo a vaga no curso escolhido, deverá efetuar pagamento de parcela única pelo curso todo, no valor aproximado de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que pode sofrer alteração.

Serviço Social do Comércio - SESC

O SESC é uma instituição privada, mantida pelos empresários do Setor de Comércio e Serviços. Oferece serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência. Em alguns programas oferecidos à comunidade é proporcionado aos moradores das localidades atendidas um programa de capacitação, que os torna responsáveis pela multiplicação dos conhecimentos adquiridos na comunidade em que vivem. (Para obtenção de maiores informações entrar no site ou pelos telefones das unidades SESC em todo o DF). O SESC/DF, por meio do Programa Mesa Brasil, efetua a doação semanal de 18 toneladas de alimentos a mais de 100 instituições assistenciais cadastradas. Até hoje, cerca de 21 mil pessoas, entre crianças carentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades, já foram beneficiadas com as doações.

SESC - Taguatinga Norte

Endereço: CNB 12, AE 2/3, Taguatinga-DF.

Telefone: 3451-9103 / 3451 9104

SESC - Taguatinga Sul

Endereço: Setor F Sul, AE 03, Taguatinga-DF.

Telefone: 3451-3500

Home Page: www.sescdf.com.br

Telefone do Serviço de atendimento ao cliente - 0800617617

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

O Senac oferece cursos de qualificação profissional para suprir as necessidades das diversas áreas do mercado de trabalho. Tais como: arte, comércio, comunicação, conservação e zeladoria, idioma, imagem pessoal, informática, lazer e desenvolvimento, saúde, turismo e hospitalidade. Também oferece cursos para aqueles que não podem ir até a sala de aula, mas querem aprender via computador (Curso de jornalismo on-line). Certificados Reconhecidos pelo Mercado. O Senac-DF passa a oferecer, em setembro de 2005, três cursos de graduação à distância: Administração Pública; Administração em Agronegócio; e Ciências Contábeis. Os cursos, com duração de quatro anos são autorizados pelo Ministério da Educação (Portaria nº 550 de 22/02/2005) e conferem ao aluno aprovado o título de bacharel. Oferece também Pós-graduação lato sensu ministrada no modelo Educação a Distância (EAD). No site do SENAC, encontram-se todas as informações necessárias a respeito dos cursos, vagas, endereços, pagamento. É só clicar em todos os cursos para visualizar.

Senac - Ceilândia

Endereço: CNM 01, Bl. A, 3º andar - Ed. Palácio do Comércio Ceilândia Centro.

Senac - Taguatinga

Endereço: QNG Área Especial 39 - Taguatinga Norte
Home Page: www.senacdf.com.br

Serviço Social da Indústria - SESI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Oferecem serviços nas áreas de lazer, saúde, educação, tecnologia e alimentação.

SESI - Ceilândia

Centro de Atividades General Edmundo Marcelo e Silva - CEMAS

Endereço: QNM 27 Módulo B Área Especial

Telefone: (61) 3471-9700

Fax: (61) 3471-9700

SESI - Taguatinga

Centro de Atividades Presidente Eurico Gaspar Dutra - CEGAD

Endereço: QNF 24 Área Especial

Telefone: (61) 3355-9500

Fax: (61) 3354-2433

FONTES CONSULTADAS

ABREU, C. N. e Cols. **Síndromes Psiquiátricas – Diagnóstico e Entrevista para profissionais de saúde mental**. Porto Alegre: Artmed; 2006.

BOCK, A.M.B. Gonçalves, M.G.M. & Furtado, O. **Psicologia sócio-histórica - uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Cortez; 2001.

BOCK, A.M.B., Furtado, O & Teixeira, M.L.T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia**. São Paulo: Saraiva; 1999.

Constituição Federal de 1998; Brasília: Senado Federal; 2005.
GEDIEL Claudino de Araújo Júnior; **Prática no Processo Civil**; 2006.

Manual Informativo – SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2005. Versão resumida da Política Nacional de Assistência Social. Texto na íntegra: www.desenvolvimentosocial.gov.br

Novo Código Civil Brasileiro; edições 2002 e 2003.
PEREIRA, A. Pimentel. **Divórcio e Separação Judicial**. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

Secretaria de Estado de Ação Social – Governo do Distrito Federal: www.seas.gov.br

TELES, M. L. **O que é psicologia**. São Paulo: Editora Brasiliense; 2006.

VENOSA, S. Salvo; **Direito Civil: Direito de Família**; volume 6; São Paulo: Editora Atlas, 2004.

CARTILHAS INSTITUCIONAIS

Cartilha da Defensoria Pública
Cartilha Direito de Saber; publicação do Projeto Justiça Comunitária, TJDFT, 2004.
Cartilha elaborada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

SITES

1. <http://www.ajudabrasil.org/6.401.html>
2. http://enciclopedia.tiosam.com/enciclopedia/enciclopedia.asp?title=Casamento#Casamento_civil
3. http://obsidiana.cidadeinternet.com.br/template.asp?grupo=18&sub_grupo=1&materia=1
4. <http://www.tex.pro.br/wwwroot/01de2003/separacaoedivorcioconsensuais.htm>
5. <http://www.tj.go.gov.br>
6. www.tj.ma.gov.br/
7. <http://jus2.uol.com.br>
8. www.tj.ba.gov.br
9. www.previdenciasocial.gov.br
10. <http://www.sga.df.gov.br>
11. www.mpdft.gov.br
12. www.tjdft.gov.br
13. <http://www.defensoria.df.gov.br/>
14. http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO_20020808/gui_mat_080802_61.htm
15. http://www.tjdf.gov.br/tribunal/juizados_especiais/inform_gerais.htm0
16. www.mismecdf.org
17. www.alcoolicosanonimos.com.br
18. www.narcoticosanonimos.com.br
19. www.mada.com.br
20. www.senad.gov.br
21. www.seas.df.gov.br

